

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LTDA"**

CNPJ nº 05.829.307/0001-13

JO BEZERRA DE SALES, nacionalidade brasileira, nascido em 22/12/1967, Viúvo, Economista, inscrito no CPF nº 206.014.682-87, Carteira de Identidade nº 1335859, órgão expedidor PC-PA, residente e domiciliado na Travessa Apinagés, nº 168, Apto. 2801, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-170, Belém-PA.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial "**DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE nº 33.2.1285240-7, com sede na Rua Equador, nº 00043, Blc. 003, Sala - 0913 Bairro: Santo Cristo, CEP: 20220-410, Rio de Janeiro-RJ, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.829.307/0001-13, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CNAE FISCAL

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social continua no estado do **RIO DE JANEIRO - RJ**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial "**DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**", com sede e domicílio na Rua Equador, nº 00043, BLC. 003, Sala - 0913, Bairro: Santo Cristo, CEP: 20220-410, Rio de Janeiro-RJ.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LTDA"**

CNPJ nº 05.829.307/0001-13

Parágrafo único – A empresa possui uma filial localizada:

1 - Filial localizada na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 2301, Edif. Rogelio Fernandes, Sala - 1804, Bairro: Cremação, CEP 66045-315, Belém-PA, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15900568057 e CNPJ nº 05.829.307/0002-02.

Filial com o mesmo Objeto Social da Matriz.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, dividido da seguinte forma ao sócio:

JO BEZERRA DE SALES, com 500.000 (Quinhentos mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) integralizadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social as atividades de: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

CNAE FISCAL

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 18/08/2003 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LTDA"**

CNPJ nº 05.829.307/0001-13

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio administrador a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão delas com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1057 da Lei nº 10.406/02.

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do sócio administrador é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo: O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 incisos III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao único Sócio **JO BEZERRA DE SALES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto praticar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas Federais, Estaduais, e Municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA – O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LTDA"**

CNPJ nº 05.829.307/0001-13

DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A critério do sócio administrador e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros pode ser destinado a formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Por deliberação do sócio administrador, fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, podendo ser mensal, trimestral ou anual, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

DECISÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio administrador deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos 1.028 e 1.031 da Lei 10.406/02.

DA DECLARAÇÃO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LTDA"**

CNPJ nº 05.829.307/0001-13

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ter suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social fica em RIO DE JANEIRO-RJ.

O sócio lavra o presente instrumento.

Rio de Janeiro-RJ, 06 de Agosto de 2025.

JO BEZERRA DE SALES



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, NIRE 33.2.1285240-7, PROTOCOLO 2025/00780225-6, ARQUIVADO EM 06/08/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007124920, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
206.014.682-87	JO BEZERRA DE SALES
. . / -	DESENVOLVE TECNOLOGIA TREINAMENTO E GESTAO POR RE

06 de agosto de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15101240280		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JO BEZERRA DE SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) PEDRO VIEIRA DE SALES		(mãe) MARIA ALDENIZIA BEZERRA DE SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1967	IDENTIDADE (número) 1335859	Órgão emissor SEGUP	UF PA
CPF (número) 208.014.682-87			
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA WE-67-A			NÚMERO 1421
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO COQUEIRO	CEP 67.143-430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 4539
MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JO BEZERRA DE SALES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA WE-67-A			NÚMERO 1421
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO COQUEIRO	CEP 67.143-430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 4539
MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) josalez@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8599604 Atividade secundária 6311900 6209100 8220200 8291100 6190699 6202300	DESCRIÇÃO DO OBJETO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAG EM NA INTERNET, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONEXÕES DE TERMINAIS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES E M PREDIOS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZAVEIS, XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/08/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADPJ 05829307000113	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentedelegado) 			
DATA DA ASSINATURA 28/12/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 09/01/12		AUT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2012 SOB Nº: 20000296720 Protocolo: 11/104102-3, DE 29/12/2011 Empresa: 15 1 0124028 0 JO BEZERRA DE SALES ME GETULIO VILLAS MOREIRA SECRETÁRIO GERAL 116759	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2 / 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 15101240280		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JO BEZERRA DE SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) PEDRO VIEIRA DE SALES		(mãe) MARIA ALDENIZIA BEZERRA DE SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1967	IDENTIDADE (número) 1335859	Órgão emissor SEGUP	UF PA
CPF (número) 206.014.682-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA WE-67-A			NÚMERO 1421
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRO	CEP 67.143-430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 4539
MUNICÍPIO ANANINDEUA			UF PA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JO BEZERRA DE SALES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA WE-67-A			NÚMERO 1421
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRO	CEP 67.143-430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 4539
MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) josalez@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8599604 Atividade secundária 6203100 6201500 1830003 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/08/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05829307000113	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gerente) 			
DATA DA ASSINATURA 28/12/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Mariana Moura Metrôpolis 100436 Fórum GRM		AUTENT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2012 SOB Nº: 20000296720 Protocolo: 11/104102-3, DE 29/12/2011 Empresa: 15 1 0124028 0 JO BEZERRA DE SALES ME GETULIO VILLAS MOREIRA SECRETÁRIO GERAL	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1510124028-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referida a sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) JO BEZERRA DE SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (em casal) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) PEDRO VIEIRA DE SALES		(mãe) MARIA ALDENIZIA BEZERRA DE SALES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 22-12-1967	IDENTIDADE número 1335859	Órgão emissor SEGUP	UF PA
CPF (número) 206.014.682-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nm, nr, etc.) TRAVESSA WE 67-A		NÚMERO 1421	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO COQUEIRO	CEP 67143-430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (São da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ANANINDEUA		UF PA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JO BEZERRA DE SALES ME			
LOGRADOURO (nm, nr, etc.) TRAVESSA WE 67-A		NÚMERO 1421	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO COQUEIRO	CEP 67143-430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (São da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ANANINDEUA		UF PA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8599-6/04 Atividades secundárias 6311-9/00 6209-1/00 8220-2/00 8291-1/00 6190-5/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ✓ - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO. - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS. - SUPORTE À INTERLIGAÇÃO DE REDES.		
DATA DE VÍCIO DAS ATIVIDADES 15-08-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.829.307/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME anterior	UF PA
USO DA JUNTA COMERCIAL EXEMPLO DE AUTORIZAÇÃO 1 - SIM 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) 28-03-2013			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
30/03/2013 18/03/2013 18/03/2013		CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/04/2013 SOB Nº: 2000034564 Protocolo: 13/019766-1, DE 05/03/2013 Empresa: 15.6.0001593-1 JO BEZERRA DE SALES ME 612367 GETULIO VILAS MOREIRA SECRETÁRIO GERAL	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1510124028-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não remeter a si)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JO BEZERRA DE SALES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) PEDRO VIEIRA DE SALES		(mãe) MARIA ALDENIZIA BEZERRA DE SALES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22-12-1967	IDENTIDADE número 1335859	Órgão emissor SEGUP	UF PA
CPF (número) 206.014.682-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - no, av, etc.) TRAVESSA WE 67-A			NÚMERO 1421
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO COQUEIRO	CEP 67143-430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Site da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ANANINDEUA			UF PA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JO BEZERRA DE SALES ME			
LOGRADOURO (no, av, etc.) TRAVESSA WE 67-A			NÚMERO 1421
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO COQUEIRO	CEP 67143-430	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Site da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ANANINDEUA		UF PA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal Atividades secundárias 6202-3/00 6203-1/00 6201-5/00 1830-0/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS. - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-08-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.829.307/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FUNÇÃO DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/interlocutor legal) 28-03-2013		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 366 Campos 15 Mesquita JUCERPA 2218971 2013	AUTENTICA	CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/04/2013 SOB Nº 20000345964 Protocolo: 13/019766-1, DE 05/03/2013 Empresa: 15 6 0001593 1 JO BEZERRA DE SALES ME 612363 GETULIO VILLAS MOREIRA SECRETÁRIO GERAL	

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência da relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
046	REERATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
981	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, adotando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, ou no caso de incapaz autorizado judicialmente a continuar a empresa, e seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil.

10 ABR. 2013

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
048	RERRATIFICAÇÃO
052	REATIVAÇÃO
061	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR SUCESSÃO
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, editando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro de Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, ou no caso de incapaz autorizado judicialmente a continuar a empresa, e seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil.

10 ABR. 2013

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: JAMMBO – TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EIRELI - ME

1 - JÓ BEZERRA DE SALES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 22/12/1967, Economista, portador do RG 1335859 – SEGUP – PA e CPF nº 206.014.682-87, residente e domiciliado na Travessa Nove de Janeiro nº 199 – Edifício Ágata – Apartamento 503, Bairro de Fátima, CEP 66.060-370, Belém – Pará, Empresário, com sede na travessa WE 67 – A, nº 1421, bairro do Coqueiro, CEP 67.143-430, Ananindeua – Pará, inscrito na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE 15101240280 e no CNPJ sob o nº 05.829.307/0001-13, fazendo uso do que permite o inciso 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº 128/2008 e instituída pela Lei 12.441/2011, ora transforma-se registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, o qual girará sob o nome empresarial de JAMMBO – TECNOLOGIA TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – EIRELI - ME, como nome de fantasia JAMMBO INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E RESULTADO NA GESTÃO PÚBLICA e terá sua sede e domicílio na travessa WE 67 – A, nº 1421, bairro do Coqueiro, CEP 67.143-430, Ananindeua – Pará.

2 – O capital social será de R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país.

3 – O objeto será:

CNAE – 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CNAE – 63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CNAE – 62.09-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CNAE – 82.20-2/00 - Atividade de Teleatendimento.

CNAE – 82.91-1/00 - Atividade de Cobranças e Informações Cadastrais.

CNAE – 61.90-6/99 – Suporte à integração de redes.

CNAE – 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Customizáveis.

CNAE – 62.03-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não Customizáveis.

CNAE – 62.01-5/00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CNAE - 18.30-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte

4 – A presente empresa se constitui por prazo indeterminado



5 - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor do seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

6 - A administração da empresa caberá a JÓ BEZERRA DE SALES com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

7 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

8 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

9 - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

10 - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

11 - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12 - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa desta modalidade.

13 – Fica eleito o foro da Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ATO CONSTITUTIVO.

Ananindeua – Pará, 28 de Março de 2013


JÓ BEZERRA DE SALES



ATO DE ALTERAÇÃO DA JAMMBO - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME

CNPJ nº 05.829.307/0001-13

JO BEZERRA DE SALES nacionalidade brasileira, nascido em 22/12/1967, casado em comunhão universal de bens, economista, CPF/MF nº 206.014.682-87, Carteira de Identidade nº 1335859, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado na Travessa Apinagés Nº 168, Apartamento 2801, Bairro Batista Campos, Belém, Pará, CEP 66.033-170, Brasil, Titular da empresa de nome JAMMBO - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600015931, com sede Rua dos Mundurucus, 3100, Edifício Metropolitan Tower Sala 1809, Cremação Belém, PA, CEP 66.040-033, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.829.307/0001-13, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial JAMMBO - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME e DESENVOLVE - TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL como nome de fantasia.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a JO BEZERRA DE SALES nacionalidade Brasileira, nascido em 22/12/1967, casado em comunhão universal de bens, economista, CPF/MF nº 206.014.682-87, Carteira de Identidade nº 1335859, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado na Travessa Apinagés Nº 168, Apartamento 2801, Bairro de Batista Campos, Belém, Pará, CEP 66.033-170, Brasil, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Junta Comercial do Estado do Pará

31/01/2017

Certifico o Registro em 30/01/2017

Arquivamento 20000504390 de 30/01/2017 Protocolo 176795022 de 26/01/2017

Nome da empresa DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 3429784000505



ATO DE ALTERAÇÃO DA JAMMO - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME

CNPJ nº 05.829.307/0001-13

CNAE – 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
CNAE – 62.09-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e outros serviços em tecnologia

da informação.

CNAE – 82.20-2/00 – Atividade de Teleatendimento.

CNAE – 82.91-1/00 – Atividade de Cobranças e Informações Cadastrais.

CNAE – 62.02-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Customizáveis.

CNAE – 62.03-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

CNAE – 62.01-5/00 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizados no ato da constituição em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - A empresa iniciou suas atividades em 18/08/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa é exercida pelo Sr. JO BEZERRA DE SALES nacionalidade Brasileira, nascido em 22/12/1967, casado em comunhão universal de bens, economista, CPF/MF nº 206.014.682-87, Carteira de Identidade nº 1335859, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado na Travessa Apinagés Nº 168, Apartamento 2801, Bairro de Batista Campos, Belém, Pará, CEP 66.033-170, Brasil, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 30/01/2017

Arquivamento 20000504390 de 30/01/2017 Protocolo 176795022 de 26/01/2017

Nome da empresa DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOC.aspx>

Chancela 3429784000505

31/01/2017



ATO DE ALTERAÇÃO DA JAMMBO - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME

CNPJ nº 05.829.307/0001-13

CLÁUSULA DÉCIMA – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

BELEM - PARÁ, 5 de janeiro de 2017.

Conduru

JO BEZERRA DE SALES
CPF: 206.014.682-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2017 SOB Nº: 20000504390
Protocolo: 17/679502-2, DE 12/01/2017

Empresa: 15 6 0001593 1
DESENVOLVE - TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR
RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO P

Marcelo Cebolão
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço por semelhança a(s)
Firma(s) com: a(s) *Conduru*
Data: 12 JAN. 2017

4º OF. DE NOT. & REG. PARA
FONE: (51) 3246-4013/3243-6777

Geis Lopes de Sousa
Escritor Autorizada

ARAÚJO
O SELO

Req: 81700000006048

Geis Lopes de Sousa
Escritor Autorizada

Página 4

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 30/01/2017

Arquivamento 20000504390 de 30/01/2017 Protocolo 176795022 de 26/01/2017

Nome da empresa DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCSS.aspx>

Chancela 3429784000505

31/01/2017



**ATO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA DESENVOLVE - TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA EIRELI ME**

CNPJ nº 05.829.307/0001-13

JÓ BEZERRA DE SALES, nacionalidade brasileira, nascido em 22/12/1967, casado em comunhão universal de bens, economista, CPF nº 206.014.682-87, carteira de identidade nº 1335859, órgão expedidor SEGUO - PA, residente e domiciliado na Travessa Apinagés, 168, apartamento 2801, bairro de Batista Campos, CEP 66.033-170, Belém, Pará, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600015931, com sede Rua dos Mundurucus, 3100, Ed Metropolitan Tower Sala 1809, Cremação Belém, PA, CEP 66.040-033, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.829.307/0001-13, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e Integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a **JO BEZERRA DE SALES** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Req: 81700000124563

Página 1

Junta Comercial do Estado do Pará

31/03/2017

Certifico o Registro em 29/03/2017

Arquivamento 20000513680 de 29/03/2017 Protocolo 176551530 de 27/03/2017

Nome da empresa DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 3396234083406



**ATO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA DESENVOLVE - TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA EIRELI ME**

**CNPJ nº 05.829.307/0001-13
DO DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS**

CLÁUSULA QUARTA. Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, podendo ser mensal, trimestral ou anual, conforme o que estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único: Para o previsto na cláusula quarta, deverá ser observado, em todo caso, o equilíbrio financeiro da empresa, em especial a gestão de seus débitos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTE. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM - PARÁ.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O ATO
CONSTITUTIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS
CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:**

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa gira sob a denominação de **DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME** e **DESENVOLVE – TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL** como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Empresa tem sua sede localizada na Rua dos Mundurucus, nº. 3100, Edifício Metropolitan Tower, Sala 1809, Bairro de Cremação, CEP 66.040-033, Município de Belém – Pará, Brasil.

Req: 81700000124563

Página 2

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 29/03/2017

Arquivamento 20000513880 de 29/03/2017 Protocolo 176551530 de 27/03/2017

Nome da empresa DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 3396234083406

31/03/2017



**ATO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA DESENVOLVE - TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA EIRELI ME**

CNPJ nº 05.829.307/0001-13

CLÁUSULA TERCEIRA – A Empresa tem como objeto, as seguintes Atividades:

CNAE – 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
CNAE – 62.09-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
CNAE – 82.20-2/00 – Atividade de Teleatendimento.
CNAE – 82.91-1/00 – Atividade de Cobranças e Informações Cadastrais.
CNAE – 62.02-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Customizáveis.
CNAE – 62.03-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.
CNAE – 62.01-5/00 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) totalmente integralizados no ato da constituição em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 18/08/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da empresa é exercida pelo Sr. **JÓ BEZERRA DE SALES** nacionalidade Brasileira, nascido em 22/12/1967, casado em comunhão universal de bens, economista, CPF/MF nº 206.014.682-87, Carteira de Identidade nº 1335859, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado na Travessa Apinagés Nº 168, Apartamento 2801, Bairro de Batista Campos, Belém, Pará, CEP 66.033-170, Brasil, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Req: 81700000124563

Página 3

Junta Comercial do Estado do Pará

31/03/2017

Certifico o Registro em 29/03/2017

Arquivamento 20000513680 de 29/03/2017 Protocolo 176551530 de 27/03/2017

Nome da empresa DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 3396234083406



**ATO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA DESENVOLVE - TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA EIRELI ME**

CNPJ nº 05.829.307/0001-13

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA. Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, podendo ser mensal, trimestral ou anual, conforme o que estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único: Para o previsto na cláusula nona desta consolidação, deverá ser observado, em todo caso, o equilíbrio financeiro da empresa, em especial a gestão de seus débitos

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.



Req: 81700000124563

Página 4



Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 29/03/2017

Arquivamento 20000513680 de 29/03/2017 Protocolo 176551530 de 27/03/2017

Nome da empresa DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 3396234083406

31/03/2017

**ATO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA DESENVOLVE - TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA EIRELI ME**

CNPJ nº 05.829.307/0001-13

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

BELEM - PARÁ, 20 de Março de 2017.

Cartório
Queroz Santos

J. Bezerra de Sales
JO BEZERRA DE SALES
CPF: 206.014.682-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2017 SOB Nº: 20000513680
Protocolo: 17/655153-0, DE 27/03/2017
Empresa: 15 6 0001593 1
DESENVOLVE - TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR
RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO P
MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

3º Tabelionato de Notas
QUEROZ SANTOS
Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
Fones: (91)-233-2749-CEP: 66085-000-Belém-P
Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA
a(s)
firma(s) de:
[009/2297]-JO BEZERRA DE SALES.....
Em Testemunho
Belém/PA., 20 de Março de 2017.
[Assinatura]
QUEROZ SANTOS
TABELIONATO DE NOTAS
VIA DE SEGURANÇA

Req: 81700000124563

Página 5

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 29/03/2017

Arquivamento 20000513680 de 29/03/2017 Protocolo 176551530 de 27/03/2017

Nome da empresa DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCs.aspx>

Chancela 3396234083406



31/03/2017

Alteração do Ato Constitutivo por Transformação para sociedade Limitada "DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI" Como segue abaixo:

JÓ BEZERRA DE SALES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 22/12/1967, Economista, portador do RG 1335859 - SEGUP - PA e CPF nº 206.014.682-87, residente e domiciliado à Travessa Apinagés, nº 168, Apto. 2801, Bairro da Batista Campos, CEP 66.033-170, Município de Belém - Pará, Brasil, com fundamento no art. 980 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro 2002), na qualidade de Titular da empresa "**DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI**" com sede localizada a Rua dos Mundurucus nº. 3100, Edifício Metropolitan Tower, Sala 1809, bairro da Cremação, CEP: 66.040-033 em Belém/PA. Registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE 15600015931 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.307/0001-13. Resolve transformar sua natureza jurídica de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** para **SOCIEDADE LIMITADA**, uma vez que admite neste ato a senhor **MATHEUS BENTES DE SALES**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 21/08/1998, portador da Cédula de Identidade nº. 7599985 - PC/PA e CPF nº. 021.625.572-40, residente e domiciliado à Travessa Apinagés, nº 168, Apto. 2801, Bairro da Batista Campos, CEP 66.033-170, Município de Belém - Pará, Brasil. A qual será regida doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser "**DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: A Sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: Travessa Quintino Bocaiuva nº. 2301, Edifício Rogélio Fernandez, Sala 1804, Bairro da Cremação, CEP 66.045-315, Município de Belém - Pará, Brasil.

Cláusula Terceira: A sociedade Passa a ter como objeto social:

Principal:

- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencia (8599-6/04).

Secundárias

- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (6201-5/01).
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3/00).
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (6203-1/00)
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00)
- Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00)
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (7490-1/99)
- Atividades de Teleatendimento (8220-2/00)
- Atividades de cobrança e informações cadastrais (8291-1/00)

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento.



Certifico o Registro em 23/04/2019

Arquivamento 1520153532 de 23/04/2019 Protocolo 195645146 de 16/04/2019 NIRE 1520153532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45266626587151



Cláusula Quinta: O acervo da empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada.

Cláusula Sexta: O senhor Jô Bezerra de Sales, já qualificado, cede e transfere para o senhor Matheus Bentes de Sales, já qualificado, 5.000 (Cinco Mil) quotas o equivalente a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Cláusula Sétima: A atual formação do capital social fica da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor	Participação
Jô Bezerra de Sales	495.000	495.000,00	99%
Matheus Bentes de Sales	5.000	5.000,00	1%
Total	500.000	500.000,00	100%

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio JÔ BEZERRA DE SALES, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios, conforme previsto nos arts. 997, inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002..

Cláusula Nona: O administrador declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima: Os sócios assumiram a integralidade do ativo e do passivo da sociedade em 10/04/2019, mantendo-a em atividade de fato e de direito, ainda que alguns atos tenham sido realizados enquanto EIRELI, com todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações, como está disposto no contrato constitutivo da sociedade.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. COMO SEQUE ABAIXO:

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de "DESENVOLVE - TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA" inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.307/0001-13, com seu contrato de constituição devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Pará, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

Cláusula Segunda: Da Sede

A sociedade tem sua sede e domicílio localizada a Travessa Quintino Bocaiuva nº. 2301, Edifício Rogélio Fernandez, Sala 1804, Bairro da Cremação, CEP 66.045-315, Município de Belém – Pará, Brasil, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Terceira: Do Objetivo Social

A sociedade tem como objeto social:

Principal:

- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencia (8599-6/04).

Secundárias

- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (6201-5/01).
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3/00).
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (6203-1/00)
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00)
- Consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00)
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (7490-1/99)
- Atividades de Teleatendimento (8220-2/00)
- Atividades de cobrança e informações cadastrais (8291-1/00)

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta: Do Capital Social

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Página: 3



Certifico o Registro em 23/04/2019

Arquivamento 1520153532 de 23/04/2019 Protocolo 195845146 de 16/04/2019 NIRE 15201535532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45268626587151

Nome	Quotas	Valor	Participação
Jó Bezerra de Sales	495.000	495.000,00	99%
Matheus Bentes de Sales	5.000	5.000,00	1%
Total	110.000	110.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: O sócio não respondera subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 incisos III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: Da Administração

A administração da sociedade caberá ao sócio **JÓ BEZERRA DE SALES**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios, conforme previsto nos arts. 997, inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002..

Cláusula Oitava: Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.



Parágrafo segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro:

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, podendo ser mensal, trimestral ou anual, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: Da Comunicação de Saída de Sócio

No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: Da Dissolução

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

Cláusula Décima Terceira: Da Declaração de Não Impedimento

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Página: 5



Certifico o Registro em 23/04/2019

Arquivamento 15201535532 de 23/04/2019 Protocolo 195645146 de 16/04/2019 NIRE 15201535532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45266826587151

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Quarta: Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Quinta: Do Foro

Fica eleito o Foro de Belém/PA, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento.

Belém (PA), 10 de Abril de 2019.

KOS MIRANDA

João Bezerra de Sales

KOS MIRANDA

Matheus Bentes de Sales



Certifico o Registro em 23/04/2019
Arquivamento 15201535532 de 23/04/2019 Protocolo 195645146 de 16/04/2019 NIRE 15201535532
Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 45266826587151



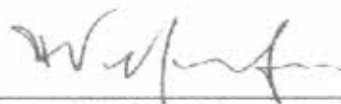
195645146

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
PROTOCOLO	195645146 - 16/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 15201535532
CNPJ 05.829.307/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2019
SOB N: 15201535532



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

23/04/2019

1



Certifico o Registro em 23/04/2019

Arquivamento 15201535532 de 23/04/2019 Protocolo 195645146 de 16/04/2019 NIRE 15201535532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 45266626587151

1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ nº 05.829.307/0001-13**



http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zf001x15mpj2jg5c06chave2=R72jyVYD1IDmRx_BDMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20601468287-JO BEZERRA DE SALES|02162557240-MATHEUS BENTES DE SALES

MATHEUS BENTES DE SALES, nacionalidade brasileira, nascido em 21/08/1998, solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 021.625.572-40, Carteira de Identidade nº 7599985, Órgão Expedidor PC-PA, residente e domiciliado na Travessa Apinagés, nº 168, Apto. 2801, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-170, Belém-PA.

JO BEZERRA DE SALES, nacionalidade brasileira, nascido em 22/12/1967, Viúvo, Economista, inscrito no CPF nº 206.014.682-87, Carteira de Identidade nº 1335859, órgão expedidor PC-PA, residente e domiciliado na Travessa Apinagés, nº 168, Apto. 2801, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-170, Belém-PA.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial "**DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201535532, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 2301, Edif. Rogelio Fernandez, Sala 1804, Bairro: Cremação, CEP: 66045-315, Belém-PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.829.307/0001-13, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter os seguintes objetos:
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; CONSULTORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

CNAE FISCAL

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Req: 81300000041050

Página 1

15/02/2023



Certifico o Registro em 15/02/2023
Arquivamento 20000865672 de 15/02/2023 Protocolo 233837213 de 25/01/2023 NIRE 15201535532
Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 43861034869058



QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade o sócio **MATHEUS BENTES DE SALES**, detentor de 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio **MATHEUS BENTES DE SALES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **JO BEZERRA DE SALES**, da seguinte forma:

Retira-se da sociedade o sócio **MATHEUS BENTES DE SALES**, detentor de 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

JO BEZERRA DE SALES, com 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao único Sócio **JO BEZERRA DE SALES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto praticar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas Federais, Estaduais, e Municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81300000041050

Página 2

15/02/2023



Certifico o Registro em 15/02/2023
Arquivamento 20000865672 de 15/02/2023 Protocolo 233837213 de 25/01/2023 NIRE 15201535532
Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 43861034869058

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ nº 05.829.307/0001-13**



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zfr0LYIEmj5j95oq6chave2=K72jvYD1IdmIwx_BDXXov
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20601468287-JO BEZERRA DE SALES|02162557240-MATHEUS BERTES DE SALES

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELÉM-PA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial "DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA", com sede e domicílio na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 2301, Edif. Rogelio Fernandez, Sala 1804, Bairro: Cremação, CEP: 66045-315, Belém-PA.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, dividido da seguinte forma ao sócio:

JO BEZERRA DE SALES, com 500.000 (Quinhentos mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) integralizadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social as atividades de: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; CONSULTORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

CNAE FISCAL

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Req: 81300000041050

Página 3

15/02/2023



Certifico o Registro em 15/02/2023

Arquivamento 20000866672 de 15/02/2023 Protocolo 233837213 de 25/01/2023 NIRE 15201535532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43861034869058

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ nº 05.829.307/0001-13



8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 18/08/2003 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio administrador a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão delas com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/02.

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do sócio administrador é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo: O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 incisos III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao único Sócio **JO BEZERRA DE SALES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto praticar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas Federais, Estaduais, e Municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários,

Req: 81300000041050

Página 4



Certifico o Registro em 15/02/2023

Arquivamento 20000865672 de 15/02/2023 Protocolo 233837213 de 25/01/2023 NIRE 15201535532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43861034869058

15/02/2023

http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=c504z2f7c0LYIEmpj2j35c06cchave2-K72jyVYDIIIDm0wx_30MX04
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2060146827-JO BEZERRA DE SALES|02162551240-MATHEUS BENTES DE SALES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ nº 05.829.307/0001-13



instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA – O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A critério do sócio administrador e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros pode ser destinado a formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Por deliberação do sócio administrador, fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, podendo ser mensal, trimestral ou anual, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

DECISÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio administrador deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos 1.028 e 1.031 da Lei 10/406/02.

DA DECLARAÇÃO DO SÓCIO

Req: 81300000041050

Página 5



Certifico o Registro em 15/02/2023

Arquivamento 20000865672 de 15/02/2023 Protocolo 233837213 de 25/01/2023 NIRE 15201535532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 43861034869058

15/02/2023

http://assinadorweb.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c0422f01v1empj3j45c0&chave2=k72jyvt011m0w_x_BMx0w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20601469287-JO BEZERRA DE SALES|02162557240-WALTERUS BENTES DE SALES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**

CNPJ nº 05.829.307/0001-13



http://assinador.pca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f041e0f2739c0c06c0a2e2-872jyVT01Dm0w_BCMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20601468287-JO BEZERRA DE SALES|02162557240-MATHEUS BENTES DE SALES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ter suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELÉM-PA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Belém-PA, 09 de Fevereiro de 2023.

MATHEUS BENTES DE SALES

JO BEZERRA DE SALES

Req: 81300000041050

Página 6

15/02/2023



Certifico o Registro em 15/02/2023

Arquivamento 20000865672 de 15/02/2023 Protocolo 233837213 de 25/01/2023 NIRE 15201535532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43861034869058



233837213

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
PROTOCOLO	233837213 - 25/01/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201535532
CNPJ 05.829.307/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2023
SOB N: 20000865672

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000865672

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02162557240 - MATHEUS BENTES DE SALES - Assinado em 09/02/2023 às 21:20:24

Cpf: 20601468287 - JO BEZERRA DE SALES - Assinado em 09/02/2023 às 21:21:11



Marcelo A. P. Cebolão

1



Certifico o Registro em 15/02/2023

Arquivamento 20000865672 de 15/02/2023 Protocolo 233837213 de 25/01/2023 NIRE 15201535532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43861034869058

15/02/2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**

CNPJ nº 05.829.307/0001-13



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cf042f2c0127b30781c35a5c2e2-872jyvd1l1m0w_x_humkow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20601468287-JO BEZERRA DE SALES

JO BEZERRA DE SALES, nacionalidade brasileira, nascido em 22/12/1967, Viúvo, Economista, inscrito no CPF nº 206.014.682-87, Carteira de Identidade nº 1335859, órgão expedidor PC-PA, residente e domiciliado na Travessa Apinagés, nº 168, Apto. 2801, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-170, Belém-PA.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial "**DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201535532, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2301, Edif. Rogelio Fernandez, Sala - 1804, Bairro: Cremação, CEP: 66045-315, Belém-PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.829.307/0001-13, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Equador, nº 00043, BLC 003, Sala 0913, Bairro: Santo Cristo, CEP: 20220-410, Rio de Janeiro-RJ.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao único Sócio **JO BEZERRA DE SALES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto praticar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas Federais, Estaduais, e Municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser em **RIO DE JANEIRO - RJ**.

Req: 81300000716830

Página 1

15/09/2023



Certifico o Registro em 15/09/2023

Arquivamento 20000907463 de 15/09/2023 Protocolo 232705666 de 14/09/2023 NIRE 15201535532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 41928933161553



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ nº 05.829.307/0001-13



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=cf04zzF0LZ7E30c9LCKRw&chave2=N72jyVYD11DMjWx_BDkXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20601468287-JO BEZERRA DE SALES

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial “DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA”, com sede e domicílio na Rua Equador, nº 00043, BLC. 003, Sala 0913, Bairro: Santo Cristo, CEP: 20220-410, Rio de Janeiro-RJ.

Parágrafo único – A empresa possui uma filial localizada:

1 - Filial localizada na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 2301, Edif. Rogelio Fernandes, Sala - 1804, Bairro: Cremação, CEP 66045-315, Belém-PA.

Filial com o mesmo Objeto Social da Matriz.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, dividido da seguinte forma ao sócio:

JO BEZERRA DE SALES, com 500.000 (Quinhentos mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) integralizadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social as atividades de: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; CONSULTORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

CNAE FISCAL

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Req: 81300000716830

Página 2

15/09/2023



Certifico o Registro em 15/09/2023
Arquivamento 20000907483 de 15/09/2023 Protocolo 232705666 de 14/09/2023 NIRE 15201535532
Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 41928933161553

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTD.

CNPJ nº 05.829.307/0001-13



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf4zZFtOLz7E3o78lCKRw6chave2=K72jyVYDlTmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20601468287-JO BEZERRA DE SALES

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 18/08/2003 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio administrador a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão delas com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1057 da Lei nº 10.406/02.

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do sócio administrador é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo: O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 incisos III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao único Sócio **JO BEZERRA DE SALES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto praticar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas Federais,

Req: 81300000716830

Página 3

15/09/2023



Certifico o Registro em 15/09/2023

Arquivamento 20000907463 de 15/09/2023 Protocolo 232705666 de 14/09/2023 NIRE 15201535532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 41928933161553

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ nº 05.829.307/0001-13**



Estaduais, e Municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA – O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A critério do sócio administrador e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros pode ser destinado a formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Por deliberação do sócio administrador, fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, podendo ser mensal, trimestral ou anual, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

DECISÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio administrador deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos 1.028 e 1.031 da Lei 10/406/02.

Req: 81300000716830

Página 4



Certifico o Registro em 15/09/2023
Arquivamento 20000907463 de 15/09/2023 Protocolo 232705666 de 14/09/2023 NIRE 15201535532
Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 41928933161553

15/09/2023

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c042zFtOL27E3cT8LCKRw6chave2=K72jYVYD11DMXK_HDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20601468287-JO BEZERRA DE SALES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ nº 05.829.307/0001-13**



DA DECLARAÇÃO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ter suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser em RIO DE JANEIRO-RJ.

O sócio lavra o presente instrumento.

Rio de Janeiro-RJ, 14 de Setembro de 2023.

JO BEZERRA DE SALES

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=f042zFt01Z7E3o78LCKRw6chave2=K7ZjYVYD1IDmUmx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20601468287-JO BEZERRA DE SALES

Req: 81300000716830

Página 5

15/09/2023



Certifico o Registro em 15/09/2023

Arquivamento 20000907463 de 15/09/2023 Protocolo 232705666 de 14/09/2023 NIRE 15201535532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 41928933161553



232705666

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	232705666 - 14/09/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 15201535532
CNPJ 05.829.307/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2023
SOB N: 20000907463

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000907463

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 20601468287 - JO BEZERRA DE SALES - Assinado em 14/09/2023 às 17:03:43


Marcelo A. P. Cebolão

1

15/09/2023

Certifico o Registro em 15/09/2023

Arquivamento 20000907463 de 15/09/2023 Protocolo 232705666 de 14/09/2023 NIRE 15201535532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA
ADMINISTRACAO PUBLICA LTDAEste documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 41928933161553

Page 1/8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ nº 05.829.307/0001-13



JO BEZERRA DE SALES, nacionalidade brasileira, nascido em 22/12/1967, Viúvo, Economista, inscrito no CPF nº 206.014.682-87, Carteira de Identidade nº 1335859, órgão expedidor PC-PA, residente e domiciliado na Travessa Apinagés, nº 168, Apto. 2801, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-170, Belém-PA.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial "**DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201535532, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2301, Edif. Rogelio Fernandez, Sala - 1804, Bairro: Cremação, CEP: 66045-315, Belém-PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.829.307/0001-13, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Equador, nº 00043, BLC 003, Sala 0913, Bairro: Santo Cristo, CEP: 20220-410, Rio de Janeiro-RJ.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao único Sócio **JO BEZERRA DE SALES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto praticar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas Federais, Estaduais, e Municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser em **RIO DE JANEIRO - RJ**.

Req: 81300000716830

Página 1

15/09/2023



Certifico o Registro em 15/09/2023

Arquivamento 20000907463 de 15/09/2023 Protocolo 232705666 de 14/09/2023 NIRE 15201535532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 41928933161553



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LTDA

NIRE: 330.1265240-7 Inscrição: 80-2013/132116-4 Data do protocolo: 15/09/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/09/2023 SOB O NÚMERO 33212652407 - dados constantes do termo de

autenticação.

Autenticador: BDFP1331A5348551706799171999 B/C34F/C12240164812732CTA26C3

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



Pag. 3/8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ nº 05.829.307/0001-13



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial “DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA”, com sede e domicílio na Rua Equador, nº 00043, BLC. 003, Sala 0913, Bairro: Santo Cristo, CEP: 20220-410, Rio de Janeiro-RJ.

Parágrafo único – A empresa possui uma filial localizada:

1 - Filial localizada na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 2301, Edif. Rogelio Fernandes, Sala - 1804, Bairro: Cremação, CEP 66045-315, Belém-PA.

Filial com o mesmo Objeto Social da Matriz.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentos mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, dividido da seguinte forma ao sócio:

JO BEZERRA DE SALES, com 500.000 (Quinhentos mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) integralizadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social as atividades de: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; CONSULTORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

CNAE FISCAL

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Req: 81300000716830

Página 2



Certifico o Registro em 15/09/2023

Arquivamento 20000907463 de 15/09/2023 Protocolo 232705666 de 14/09/2023 NIRE 15201535532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 41928933161553

15/09/2023

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LTDA

NIRE: 332.1265240-7 Protocolo: 86-2023/732416-4 Data do protocolo: 15/09/2023

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 20/09/2023 SOB O NÚMERO 33212652407 a demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BFDFF1931A9534E0517C679F017E96FBB7C324F7CD2E401E5A812753C7A26C3

Para validar o documento acesse <https://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



Pag. 4/8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ nº 05.829.307/0001-13



7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 18/08/2003 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio administrador a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão delas com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1057 da Lei nº 10.406/02.

DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do sócio administrador é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo: O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 incisos III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao único Sócio **JO BEZERRA DE SALES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto praticar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas Federais,

Req: 81300000716830

Página 3



Certifico o Registro em 15/09/2023
Arquivamento 20000907463 de 15/09/2023 Protocolo 232705666 de 14/09/2023 NIRE 1520153532
Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 41928933161553

15/09/2023

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LTDA
NIRE: 332.1295240-7 Protocolo: 00-2023/732116-4 Data de protocolo: 19/09/2023
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 20/09/2023 SOB O NÚMERO 00212952407-4 Semais constantes do termo de
autenticação.
Autenticação: BFD531931A9634E0517C679F01709687B67C334F7CD22401B8A812733C7A26C3
Para validar o documento acesse <https://www.juceria.rj.gov.br/servico/chancela/digital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ nº 05.829.307/0001-13**



Estaduais, e Municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA – O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A critério do sócio administrador e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros pode ser destinado a formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Por deliberação do sócio administrador, fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, podendo ser mensal, trimestral ou anual, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

DECISÕES DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio administrador deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos 1.028 e 1.031 da Lei 10/406/02.

Req: 81300000716830

Página 4



Certifico o Registro em 15/09/2023
Arquivamento 20000907463 de 15/09/2023 Protocolo 232705666 de 14/09/2023 NIRE 15201535532
Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 41928933161553

15/09/2023

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTD NIRE: 332.1285240-7 Protocolo: 00-2023/734/15-4 Data do protocolo: 15/09/2023 CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 33212852407 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: B5F0E1D31A9634E6517C679F017E96F7B67C334F7C02401B6A03273307A94C3 Para validar o documento acesse http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº do protocolo.	 Pag. 6/8
--	---

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ nº 05.829.307/0001-13

DA DECLARAÇÃO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ter suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser em RIO DE JANEIRO-RJ.

O sócio lavra o presente instrumento.

Rio de Janeiro-RJ, 14 de Setembro de 2023.

JO BEZERRA DE SALES

Req: 81300000716830

Página 5



Certifico o Registro em 15/09/2023

Arquivamento 20000907463 de 15/09/2023 Protocolo 232705666 de 14/09/2023 NIRE 15201535532

Nome da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucopa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 41926933161553

15/09/2023

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LTDA

NIRE: 332.1265240-7 Protocolo: 00-2023/730116-4 Data do protocolo: 14/09/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/09/2023 SOB O NÚMERO 33212652407 e envio constante do termo de

autenticação.

Autenticação: BFDFF1331A96342151/C678F01789607B67C324E7CD2240185A81273C7A34C3

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/8



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, NIRE 33.2.1285240-7, PROTOCOLO 00-2023/732416-4, ARQUIVADO EM 20/09/2023, SOB O NÚMERO (S) 33212852407, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
206.014.682-87	JO BEZERRA DE SALES

20 de setembro de 2023.


Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresas DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

NIRE: 33.2.1285240-7 Protocolo: 00-2023/732416-4 Data do protocolo: 19/09/2023

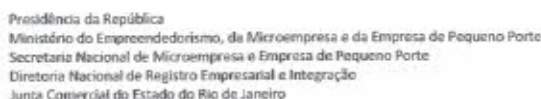
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/09/2023 SOB O NÚMERO 33212852407 a menos constantes do termo de autenticação.

Autenticação: RFDFT1931A9634E8517C6797017896972B/C23487C022401E6A012733C7A36C3

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/8



33.2.1285240-7

Sociedade empresária limitada

Normal

REQUERIMIENTO

2025/00780225-6

06/08/2025 10:45:30

JUCERJA

Último arquivamento:

33212852407 - 20/09/2023

NIRE: 33.2.1285240-7

DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO
PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Boleto(s): 105158017

Hash: 398613A5 2A80 439F A89A 1D3FA174FD64

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	605,00
DREI	0,00	0,00

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO
PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**

Código

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

002

Requerente

Nome:	JO BEZERRA DE SALES
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	91991911002
E-mail:	jo@jamambo.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	06/08/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

06/08/2025

Data



2025/00780225-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.829.307/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2003
NOME EMPRESARIAL DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESENVOLVE - TRIBUTACAO MUNICIPAL SUSTENTAVEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EQUADOR	NÚMERO 00043	COMPLEMENTO BLC 003 SAL 0913
CEP 20.220-410	BAIRRO/DISTRITO SANTO CRISTO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SELMA@ASCOFIPA.COM.BR		TELEFONE (91) 8109-6776/ (91) 3115-4208
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2025 às 15:36:01 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.829.307/0001-13

NOME EMPRESARIAL:

DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JO BEZERRA DE SALES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/09/2025 às 15:36 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA
ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA**
CNPJ: 05.829.307/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:18 do dia 03/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2026.

Código de controle da certidão: **FC2F.D48A.AF97.D15B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.829.307/0001-13
Razão Social: DESENVOLVE TEC TREIN E GESTAO POR RES PA
Endereço: - RUA EQUADOR N° 43 BL C 003 SALA 0913 - / SANTO CRISTO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20220-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082605371248167311

Informação obtida em 03/09/2025 15:40:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO
PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.829.307/0001-13

Certidão nº: 51605635/2025

Expedição: 03/09/2025, às 15:41:41

Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.829.307/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025167032298
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 05.829.307	CAD-ICMS: Não inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 12/08/2025 14:42 VÁLIDA ATÉ: 10/11/2025 14:42 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 8441435353
ÓRGÃO: FPI/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE: 587432031

VALIDADE: 02/12/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: DESENVOLVE TECNOLOGIA TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA ADM
CNPJ: 05.829.307/0001-13

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela internet - Em 3/9/2025 - 16:11:46

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 3 de SETEMBRO de 2025.

Hora: 16:11

OBSERVAÇÕES

- I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.4935573.905-1

REQUERIDA EM: 21/07/2025

905848

19/18 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRENCIA E LICIT

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
- B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
- C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
- D - Ações Acidentárias;
- E - Retificações, Averbções e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
- F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
- G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
- H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
- I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
- K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
- L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:

DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E VINT E E CINCO (17/07/2005 a 17/07/2025) dele(s).....

.....**NADA CONSTA.**.....

Relativamente ao Nome de **DESENVOLVE TECNOLOGIA TREINAMENTO E GESTAO POR RESULTADO PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.** Qualificação: 05829 307000113 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 22/07/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACM79571-IRM
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acessar pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, CNPJ nº 22.980.999/0001-15, localizada à Rua Morro dos Ventos Q-E, S/N, Bairro Beira Rio II, CEP 68515-000 atesta para os devidos fins que a empresa **DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 05.829.307/0001-13, sediada na Travessa Quintino Bocaiuva, Nº 2301, Edifício Rogério Fernandez, Sala 1804, CEP: 66.045-315, Cremação, Belém-Pará, executou e executa de forma satisfatória e nas quantidades estabelecidas no contrato nº 2180490, atualmente vigente e podendo ser prorrogado até outubro de 2023, os serviços especializados de 240 (duzentos e quarenta) licenças de uso de software das plataformas abaixo descritas, e 144 (cento e quarenta e quatro) serviços de manutenção, suporte e infraestrutura tecnológica e de segurança de dados, no período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme descrito abaixo:

1. Implantação, manutenção e suporte de ferramentas tecnológicas integradas web responsivas para a realização da gestão digital dos tributos municipais (ISS, IPTU, ITBI e Taxas), contemplando o processo administrativo fiscal digital (contencioso 1ª e 2ª instância de julgamento), bem como, de dívida ativa tributária e não tributária (integrada digitalmente às respectivas secretarias de origem da dívida).
2. Implantação, manutenção e suporte de software web responsivo de gestão fazendária dos tributos municipais integrada, por meio de API - *Application Programming Interface*, a plataformas públicas (Junta Comercial/REDESIM, Receita Federal do Brasil - RFB/PGDAS-D, Corpo de Bombeiros, municipais de licenciamento de empresas e trânsito), contemplando a gestão digital, integrada e automatizada das alíquotas, eventos de desenquadramentos, exclusão e malha fina fiscal das empresas optantes do regime do Simples Nacional, além de integrada digitalmente a plataformas de empresas para processamento automatizado de notas fiscais de serviços.
3. Recadastramento digital de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado para atualização da base de cadastro mobiliário municipal (cadastro, alteração e baixa digital de empresas) interoperando os dados cadastrais da Junta Comercial – REDESIM em tempo real, viabilizando a atualização permanente e constante do cadastro das pessoas jurídicas e seus respectivos sócios, por meio de eventos codificados de alteração cadastral definidos pela Receita Federal do Brasil.
4. Ferramenta tecnológica web responsiva de gestão do cadastro imobiliário, integrada aos demais sistemas de administração tributária municipal, assessoria técnica para elaboração e implantação da Planta Genérica de Valores - PGV (legislação, avaliação imobiliária, cálculo e lançamento do IPTU e ITBI por zona da cidade), além da colaboração na definição de conteúdo para realização de campanha do IPTU visando incentivar a redução da inadimplência do imposto.
5. Parametrização das funcionalidades necessárias nas plataformas digitais que contemplem todas as normas para realizar a gestão fazendária municipal, em especial as instituídas nas Leis Complementares nº 116/2003, nº 123/2006, nº 128/2008, nº 139/2011, nº 147/2014, nº 175/2020, Lei 11.598/07, Código Tributário Municipal e demais legislações e atos normativos correlatos.



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

sefaz
Secretaria Municipal
de Fazenda

6. Processo administrativo fiscal digital, incluindo, o lançamento digital dos tributos municipais, o contencioso administrativo da 1ª e 2ª instância de julgamento, cobrança administrativa e judicial da dívida ativa, contendo o parcelamento digital dos créditos tributários, termo de confissão de dívida digital, emissão de guias de pagamentos registrada, inclusive via PIX, geração de relatórios gerenciais parametrizado, domicílio tributário digital, intimação digital, peticionamento digital dos contribuintes, etc., conforme a legislação tributária municipal.

7. Gestão digital da dívida ativa tributária e não tributária municipal, observando as normas do processo administrativo fiscal digital, possibilitando a realização da conciliação digital da dívida ativa, integrado ao sistema da Central Nacional de Protesto do Instituto de estudos de Protesto de Títulos do Brasil (CENPROT – IEPTB) incluindo inscrição do débito em dívida ativa, emissão e envio automatizado da CDA, emissão de certidões negativas, geração e envio digital e automático de notificações de cobrança por meio de domicílio tributário digital, petições digitais e cobrança via protesto eletrônico ou execução fiscal, bem como acompanhamento e gestão desses débitos.

8. Treinamento e suporte durante o processo de implantação, manutenção e gestão das ferramentas tecnológicas para os profissionais liberais, empreendedores, contribuintes e servidores públicos da área tributária municipal contemplando os aspectos conceituais, práticos e teóricos das inovações legislativas e as consequentes mudanças tecnológicas nas plataformas de serviços públicos digitais do município.

9. Ferramenta tecnológica web responsiva para a realização da gestão da fiscalização do ISS, contemplando o cruzamento de dados, atos designatórios de distribuição de ações fiscais, termos de abertura e encerramento da fiscalização, intimações e auto de infrações digitais, enviados por meio de domicílio tributário digital, dispondo ainda de sistemas de alerta e notificações aos contribuintes, impugnações e recursos administrativos, tudo conforme as normas do processo administrativo fiscal.

10. Ferramenta web responsiva e mobile de Licenciamento Municipal de Pessoas Jurídicas, com interoperabilidade de dados, em tempo real, integrado ao sistema da Junta Comercial/REDESIM, a qual possibilite a sincronização e uniformização dos procedimentos de dados cadastrais de pessoas jurídicas entre as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Urbanismo, Finanças, Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Secretariat Estadual de Fazenda, realizando o licenciamento integrado e digital urbanístico, ambiental, sanitário e de localização e funcionamento de empresas.

11. Ferramenta digital responsiva dispondo de consulta de viabilidade, alteração cadastral, renovações anuais e baixa de empresas integrado ao sistema da Junta Comercial/REDESIM, bem como, de atualização automática do cadastro mobiliário interoperando e sincronizando dados, em tempo real, entre as secretarias municipais de finanças, meio ambiente, urbanismo, departamento de vigilância sanitária, incluindo os eventos digitais padronizados da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Junta Comercial.

12. Aplicativo (App) para acesso a dispositivos móveis do tipo celulares, *smartphone* e *tablet*, integrada em tempo real a plataforma web, abrangendo consulta de viabilidade, alteração cadastral, renovações anuais e baixa de empresas integrado ao sistema da Junta Comercial/REDESIM.

MARIA
MENDES DA
SILVA:35053
003491

Assinado de forma
digital por MARIA
MENDES DA
SILVA:35053003491
Data: 2022.09.30
11:36:32 -03'00'



PREFEITURA DE
PARAUPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

sefaz
Secretaria Municipal
de Fazenda

13. Ferramenta de licenciamento municipal de transportes e gestão do transporte e trânsito, para o licenciamento de veículos de transporte coletivo público e privado, fretamento, Táxi, Mototáxi e Moto Frete, atualizando em tempo real os dados e informações cadastrais de proprietários, condutores e veículos entre o sistema municipal tributário e de licenciamento de pessoas jurídicas.

14. Manutenção corretiva, suporte técnico remoto e suporte *on-line* das ferramentas tecnológicas para o tratamento de falhas, dúvidas e orientações técnicas.

15. Os serviços de implantação, customização, manutenção e suporte de licença de uso de software, infraestrutura tecnológica e de segurança de dados dos sistemas, plataforma de gestão do licenciamento de empresas em ambiente web para acesso *online*, incluindo Unidades de Suporte Técnico (UST) para uso de App Mobile nas lojas Google Play e App Store, bem como, a plataforma de gestão do ISS foram entregues no prazo de 30 (trinta) dias. Além disso, os serviços de instalação, migração, configurações, testes, implantação dos ambientes de homologação e produção das ferramentas web responsivas, *software* de ambiente de homologação e produção de ferramenta digital, responsiva e integradora de plataformas de serviços municipais, licenciamento municipal de transporte e trânsito, gestão do IPTU e ITBI e de conciliação da dívida ativa foram entregues no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parauapebas - PA, 29 de setembro de 2022.

MARIA
MENDES DA
SILVA:350530
03491

Assinado de forma
digital por MARIA
MENDES DA
SILVA:35053003491
Dados: 2022.09.30
11:36:48 -03'00'

MARIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20180490

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, neste ato representado pelo Sr (a). KENISTON DE JESUS RÊGO BRAGA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA e, de outro lado a firma DESENVOLVE TEC TREIN E GESTÃO POR RESULT ADM PUBLICA EI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05829307/0001-13, estabelecida RUA DOS MUNDURUCUS N.3100 ED. METROPOLITAN TOWER, CREMAÇÃO, Belém-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JÓ BEZERRA DE SALES, residente na Tv. Apinagés, nº 168 - apto. 2801, Batista Campos, Belém-PA, CEP 66033-170, portador do(a) CPF 206.014.682-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-002SEFAZ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e gestão do Programa de Modernização da Gestão Fazendária (PMGF) visando a preparação da estrutura organizacional, gestão de pessoas; elaboração e implantação do: b) Código de Meio Ambiente; c) Código da Vigilância Sanitária; d) Código Municipal de Obras; e) Código de Posturas; implantação e manutenção da Plataforma Digital dos Tributos Municipais, contemplando o cadastramento eletrônico de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado do Município, o Domicílio Tributário Digital, as Declarações Fiscais Digitais, a Nota Fiscal de Serviços Digital (NFSd) (lançamento, fiscalização, contencioso e execução fiscal do ISS), padrão da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) a Declaração Digital das Instituições Financeiras (DIF), Empresa Digital, Licenças e Alvará Digital, bem como, de implantação de nova sistemática da fiscalização e cobrança eletrônica, com vistas ao incremento na arrecadação dos tributos municipais, do Município de Parauapebas, Estado do Pará

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00440	1 - GESTÃO ESTRATÉGICA INTEGRADA: a) realizar ações e M&S estratégicas para inc 1 - GESTÃO ESTRATÉGICA INTEGRADA: - a) realizar ações estratégicas para incrementar a receita própria do município e desenvolver atividades visando a integração da gestão fazendária intra e interinstitucional (MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL); - b) implantar metodologia de gestão visando aperfeiçoar a gestão organizacional e estratégica da Fazenda Pública Municipal; - c) realizar atividades de capacitação e transferência de conhecimentos gerenciais e metodológicos aos servidores públicos municipais que passam a atuar como agentes multiplicadores; 2 - GESTÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL a) melhorar a eficiência e a eficácia da administração tributária municipal em função da incorporação dos novos procedimentos operacionais e administrativos; b) aperfeiçoar a gestão do cadastro mobiliário e imobiliário, fiscalização, processos e atendimento aos contribuintes e;	M&S	12,00	R 000.000	108.000,00

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



c) implantar e consolidar estrutura de julgamento fazendário visando a melhoria da eficiência e eficácia da administração do contencioso fiscal, observando o devido processo legal.

a)

b) III - A

REALIZAÇÃO DE IMEDIATO DOS SEQUENTES SERVIÇOS:

c)

d)

a) Diagnóstico situacional da administração fazendária municipal;

e)

f) 'b) Planejamento Estratégico do Departamento de Tributos para o período de 2018 a 2026 (ações, objetivos e metas de arrecadação por tributo);

g)

h) c) Análise da necessidade do redesenho administrativo da SEPAZ visando desenvolver uma nova cultura de gestão dos tributos municipais, otimizar os processos, fortalecer o controle da gestão e avançar na arrecadação das receitas próprias;

i)

j) d) Gestão (definição, coordenação, avaliação, redefinição e controle das atividades constantes no plano estratégico);

k)

l) e) Avaliação e implantação do processo administrativo fiscal.

193442	1 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO MUNICIPAL D	12,00	R.000.000	96.000,00
	2 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			

a) Realizar pesquisa, análise, elaboração, discussão técnica e apresentação da minuta do Projeto de Lei do Novo Código Municipal de MEIO AMBIENTE a ser enviado à Câmara;

b) Apresentação Técnica nas Comissões de Constituição e Justiça e Econômica da Câmara Municipal de Vereadores;

c) Realizar a preparação das minutas de decretos, instruções normativas, ordens de serviços necessários para regulamentação e aplicação do novo código. Contempla ainda o treinamento e a definição de procedimentos necessários a realização das atividades definidas na nova norma jurídica ambiental do município.

193443	1 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO MUNICIPAL DE VIG	12,00	R.000.000	96.000,00
	2 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			

a) Realizar pesquisa, análise, elaboração, discussão técnica e apresentação da minuta do Projeto de Lei do Novo Código Municipal de VIGILÂNCIA SANITÁRIA a ser enviado à Câmara;

b) Apresentação Técnica nas Comissões de Constituição e Justiça e Econômica da Câmara Municipal de Vereadores;

c) Realizar a preparação das minutas de decretos, instruções normativas, ordens de serviços necessários para regulamentação e aplicação do novo código. Contempla ainda o treinamento e a definição de procedimentos necessários a realização das atividades definidas na nova norma jurídica da vigilância do município.

193444	1 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBR	12,00	R.000.000	96.000,00
	2 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS			

a) Realizar pesquisa, análise, elaboração, discussão técnica e apresentação da minuta do Projeto de Lei do Novo Código Municipal de OBRAS a ser enviado à Câmara;

b) Apresentação

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Técnica nas Comissões de Constituição e Justiça e Econômica da Câmara Municipal de Vereadores:

07)

Realizar a preparação das minutas de decretos, instruções normativas, ordens de serviços necessários para regulamentação e aplicação do novo código. Contempla ainda o treinamento e a definição de procedimentos necessários à realização das atividades definidas na nova norma jurídica vinculada ao licenciamento de obras do município.

193445	1 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO MUNICIPAL	12,00	7.600,000	91.200,00
	1 - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO NOVO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS			

a) Realizar pesquisa, análise, elaboração, discussão técnica e apresentação da minuta do Projeto de Lei do Novo Código Municipal de POSTURAS a ser enviado à Câmara.

b) Apresentação técnica nas Comissões de Constituição e Justiça e Econômica da Câmara Municipal de Vereadores; realizar a preparação das minutas de decretos, instruções normativas, ordens de serviços necessários para regulamentação e aplicação do novo código. Contempla ainda o treinamento e a definição de procedimentos necessários à realização das atividades definidas na nova norma jurídica vinculada às posturas municipais.

193446	1 - PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS	12,00	94.000,000	1.128.000,00
	1 - PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS			

a) Recadastramento eletrônico de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado do município. Este recadastramento será realizado eletronicamente e de forma integrada a REDESIM/JUCEPA.

b) Gestão completa do lançamento, fiscalização e cobrança do ISS incluindo os Serviços incluído pela Lei Complementar 157/2016 (Implantação de Portal - software web) da RPSU e Alvará Digital, substituição tributária do ISS, cruzamento de dados, fiscalização educativa, preventiva e punitiva. Inclui a gestão completa da emissão das notas fiscais com controle automático das alíquotas do ISS das empresas Optantes do Simples Nacional estabelecidos pela Lei Complementar 156/2016, além da integração com o PGDAS e SEFISC da Receita Federal do Brasil - RFB para monitoramento e fiscalização em tempo real das empresas Optantes do Simples Nacional e MEIs.

c) Confeção de minutas de leis, decretos, instruções normativas, ordens de serviço, padronização de intimações auto de infração, etc. necessários para realização dos trabalhos.

d) Treinamento sobre Teoria e Prática de Fiscalização Tributária, Processo Administrativo Fiscal, legislação; e) Outras atividades correlatas previstas neste edital.

193447	1 - DECLARAÇÃO DIGITAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DIF)	12,00	5.700,000	68.400,00
	1 - DECLARAÇÃO DIGITAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DIF)			

Disponibilizar módulo de captação eletrônica de dados e informações contábeis das instituições financeiras, os quais serão automaticamente coletados e submetidos a um roteiro de análise, que possibilita o tratamento gerencial das informações e a geração automática de dados necessários de apoio à fiscalização dos bancos. A obrigação de apresentar a DIF é mensal, a qual será utilizada como base para pagamento do ISS dos bancos.

O Plano Contábil das Instituições Financeiras é normatizado pelo Banco Central do Brasil, com o intuito de uniformizar os registros das operações bancárias, a fim de facilitar o acompanhamento do sistema financeiro, visando a avaliação do desempenho e

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



consequente controle das instituições.

193448	I - DOMICÍLIO DIGITAL TRIBUTÁRIO para viabilizar a modernização do processo administrativo e o uso online dos dados e manutenção em um servidor de uso exclusivo do Município, que será hospedado em Data Center / Cloud Computing de alta performance e elevada segurança.	MÊS	12,00	3.600,000	36.000,00
--------	---	-----	-------	-----------	-----------

193449	I - ALVARÁ DIGITAL	MÊS	12,00	25.600,000	307.200,00
--------	--------------------	-----	-------	------------	------------

É o Certificado de LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO gerado pela plataforma digital da prefeitura, integrada a REDESIM da JUCEPA. Contempla dos os requisitos de segurança estabelecidos na legislação municipal e demais órgãos de registro.

O sistema permite que as empresas COMERCIAIS, INDUSTRIAIS e de SERVIÇOS emitam as guias com registro para o recolhimento da Taxa de Alvará em nota única ou parcelado, registrem o acompanhamento de eventuais pendências existentes nos órgãos municipais, consulte a baixa do pagamento para emissão eletrônica do certificado do alvará.

193450	I - EMPRESA DIGITAL	MÊS	12,00	25.600,000	307.200,00
--------	---------------------	-----	-------	------------	------------

Plataforma municipal digital que integra os procedimentos de consulta prévia, do registro, da alteração e da baixa de empresas entre as Secretarias Municipais da Fazenda (SEFAZ) / Departamento de Arrecadação Municipal (DAM), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)/Departamento de Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB) e o sistema Integrador Pará da REDESIM/JUCEPA.

a) Consulta Prévia Municipal Digital Integrada;

b) Cadastro Municipal Digital Integrado;

c) Atualização de Cadastro Municipal Digital Integrado;

d) Fluxo integrado digital dos processos de viabilidade (Consulta Prévia), registro, alteração e baixa das atividades econômicas no município, com interface para o servidor público municipal de cada secretaria e contribuinte;

e) Emissão digital dos Documentos de Arrecadação Municipais (DAM) "boletins" das taxas de arrecadação para cada secretaria municipal com registro instantâneo e Certificado de Licenças e Alvarás Digitais.

193451	I - HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA DIGITAL EM DATA CENTER/ CLOUD COMPUTING (NÚVENS)	MÊS	12,00	1.800,000	21.600,00
--------	---	-----	-------	-----------	-----------

A - Plataforma Digital de Gestão dos Tributos Municipais com o acesso e o uso online dos dados e manutenção em um servidor de uso exclusivo do Município, que será hospedado em Data Center / Cloud Computing de alta performance e elevada segurança.

II - CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA

Segurança Gestão de Sistemas Operacionais e Aplicações em Data Center / Cloud Computing.

Dentre os serviços de Gerenciamento de Servidores oferecidos estão:

a) Aplicação de regras de firewall;

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b) Acompanhamento dos gráficos de uso de banda;

c) Monitoramento de portas (portas TCP, ex: HTTP-80, FTP21, SMTP-25);

d) Monitoramento avançado (CPU, memória, espaço em disco, IO, Web Robots);

e) Backup e restore;

f) Suporte técnico;

g) Aplicação de patches;

h) Autenticação, integridade de dados e privacidade dos serviços garantidos via SSH SOBRE HTTPS;

III - INFRAESTRUTURA DO AMBIENTE OPERACIONAL DA PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

O ambiente operacional deverá ser composto do seguinte:

a) Um servidor de aplicação JBOSS;

b) Um servidor de banco de dados;

c) Um Storage Area Network (SAN);

d) Rotina diária de backup;

e) Sistema operacional Linux Centos versão 7;

f) Banco de dados Postgre SQL 9.5.

193452	I - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (SAT OFF- LINE MÊS)	12,00	15.000.000	180.000,00
	I - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (SAT OFF- LINE)			

Este software deverá possibilitar a Gestão dos Tributos Municipais (IPTU, ITBI, TAXAS e dívida ativa) integrado a Plataforma Digital de Gestão dos Tributos Municipais. Composto da gestão do direito de uso de módulos de sistemas de informações durante o período contratual, compreendendo a migração, customização, implantação e manutenção da hospedagem das ferramentas em servidor da Prefeitura.

193463	I - PLANO EMERGENCIAL E PERMANENTE DE INCREMENTO DA ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL	12,00	15.000.000	180.000,00
--------	---	-------	------------	------------

I - PLANO EMERGENCIAL E PERMANENTE DE INCREMENTO DA ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL
Plano de ações de fiscalização tributária educativa, preventiva e punitiva (ISS, TAXA DO ALVARÁ, IPTU, ITBI e DÍVIDA ATIVA) e assessoria jurídica tributária e fiscal.
II - ACESSORIA TÉCNICA DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Prestação de serviços de consultoria, apoio e assessoramento técnico e tributário para preparação do cadastramento imobiliário e elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários para o lançamento do IPTU e ITBI.

III - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS (ISS, ALVARÁ, TAXAS)

a) Realizar Programação, Seleção e Gestão Fiscal das empresas utilizando novas tecnologias da informação;

b) Realizar a INTEGRAÇÃO e CRUZAMENTO DE DADOS de sistemas externos a partir de importação e exportação de dados tais como: REDESIM, SIMPLES

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



NACIONAL - SPPB.

c) **GESTÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA**

ATIVA - Realizar a prestação de serviços visando a criação dos procedimentos de inscrição, cobrança e execução das dívidas municipais, viabilizando suporte operacional na cobrança administrativa dos créditos exigíveis quitados e não quitados, em parcelados cujas parcelas estejam em atraso superior a 60 (sessenta) dias, abrangendo créditos tributários e não tributários, de forma a estimular e facilitar a respectiva regularização ou quitação, objetivando o incremento da arrecadação municipal.

13)464 1 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOS SERVIDORES, PALESTRAS E MÊS 12,00 1.700,000 20.400,00

TÉCNICAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICA

1 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOS SERVIDORES, PALESTRAS TÉCNICAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ETC.

Realização de capacitação dos servidores da administração fazendária, buscando atualização dos conhecimentos, proporcionando a motivação e o aumento da produtividade funcional, compreendendo, pelo menos, os conteúdos e carga horária especificada abaixo:

a) Visão integrada da gestão

fazendária municipal (12 horas);

b) Fiscalização

Tributária Municipal: Teoria e Prática (20 horas);

c)

Sistema da Nota Fiscal de Serviços Digital - NFSd (12 horas);

d) Sistema da Empresa Digital - NFSd (12

horas);

e) Sistema de Administração Tributária

Municipal (SAT off line) Empresa Digital - NFSd (20

horas);

f) Gestão do Atendimento ao

Cidadão-Contribuinte (12 horas);

g)

Processo Administrativo Tributário e a Gestão do Contencioso

Fiscal (12 horas);

h) Processo Administrativo

Tributário e a Gestão da Dívida Ativa (8 horas);

i) O

ISS na Lei Complementar no 116/2003 e na Legislação

Municipal - Casos Polêmicos (20 horas);

j) Os tributos

imobiliários (IPTU e ITBI) teoria e prática (12

horas);

k) Empresa Digital (20 horas);

l) Legislação

(Códigos e Regulamentos) (20 horas);

m) Audiências

Públicas e Palestras Técnicas (16 horas);

Carga Horária

Global em 12 (doze) meses: 196 (cento e noventa e seis)

horas.

VALOR GLOBAL R\$ 2.736.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O preço total do serviço ora contratado corresponde ao montante de R\$ 2.736.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil reais).

2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do serviço, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3. a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

4. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do serviço e preços ofertados, honorários, prazo de validade da proposta e prazo para início do serviço.

5. No preço do serviço deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-002SEFAZ realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 24 de Outubro de 2018 extinguindo-se em 23 de Outubro de 2019 a partir da data da contratação, assim como todos os **itens deste contrato por igual período** podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à(ao) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- 1.1. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- 1.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- 1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 1.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços;
- 1.5. Disponibilizar informações referentes à: documentos, registros, banco de dados, legislação, contato direto com pessoal envolvido nos procedimentos sob análises, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários;
- 1.6. Emitir certificado de conformidade atestando a prestação dos serviços de consultoria e assessoria, que poderá ser utilizado para comprovação de participação do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato, mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas;

1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;

1.5. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

1.6. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços;

1.7. Resguardar a confidencialidade dos assuntos tratados, devendo observar o grau de sigilo inerente à natureza dos serviços;

1.8. A CONTRATADA não se responsabilizará por atrasos no cronograma decorrentes de dificuldades de obtenção de informações, ou disponibilização de equipamentos e instalações, por parte da Prefeitura Municipal de Parauapebas, inapropriadas ao bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

1. O prazo para início dos serviços será conforme estipulado pela Secretaria, a contar do recebimento da ordem de Serviço expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

2. O prazo de implantação do SOFTWARE não poderá **exceder** 15 dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESCRIÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL:

1.1.1 Realizar serviços de consultoria técnica especializada para preparação do diagnóstico situacional, elaboração, execução e avaliação do "Programa de Modernização da Gestão Fazendária Municipal - PMGF" contemplando a estruturação completa da SEFAZ, implantação gerencial para utilização eficiente dos sistemas existentes na Prefeitura para área fazendária municipal, inclusive visando a sua integração com sistema de Nota Fiscal de Serviços Digital (NFS-d), Gestão completa do ISS, IPTU, ITBI, Alvará, Simples Nacional, Microempreendedor Individual (MEI), processo administrativo fiscal, bem como, a atualização completa da legislação, o recadastramento eletrônico das empresas, o Cruzamento de dados e fiscalização eletrônica, realização do Planejamento da Fiscalização Tributária Municipal, Treinamento da Fiscalização Tributária Municipal e Gestão Especializada da Cobrança da Dívida Ativa, abrangendo as seguintes áreas:

1.1.2. **Gestão Estratégica Integrada:** (I) incrementar a receita própria do município sem aumentar a carga tributária e desenvolver atividades visando a integração da gestão fazendária intra e interinstitucional (municipal, estadual e federal); (II) criar e aperfeiçoar a gestão organizacional e estratégica; (III) capacitação e transferência de conhecimentos gerenciais e metodológicos aos servidores públicos municipais para que passam atuar como agentes multiplicadores;

1.1.3. **Gestão Tributária e Contencioso Fiscal:** (I) melhorar a eficiência e a eficácia da administração tributária municipal; (II) aperfeiçoar a gestão do cadastro mobiliário e imobiliário, fiscalização, processos e atendimento aos contribuintes; e (III) implantar estrutura de julgamento fazendário (primeira e segunda instância) visando a melhoria da eficiência e eficácia da administração do contencioso fiscal;

1.1.4. **Gestão de Produtos Estratégicos:** (I) aperfeiçoar os mecanismos de transparência e comunicação com a sociedade; (II) apoiar a modernização da gestão e o aperfeiçoamento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação; (III) aperfeiçoar a gestão de recursos humanos e produtividade fiscal na área fazendária;

1.1.5. **Gestão da Cobrança da Dívida Ativa:** realizar a prestação de serviços visando a criação dos procedimentos de inscrição, cobrança e execução das dívidas municipais, viabilizando suporte operacional na cobrança administrativa dos créditos exigíveis, ajuizados e não ajuizados, os parcelados cujas parcelas estejam em atraso

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



superior a 60 (sessenta) dias, abrangendo créditos tributários e não tributários visando estimular e facilitar a respectiva regularização ou quitação dos crédito a tributários, objetivando o incremento da arrecadação municipal.

1.2. PRODUTOS ESTRATÉGICOS:

1.2.1. Criar uma nova estrutura organizacional, funcional, administrativa e o desenho da readequação completa da estrutura física e processual do órgão;

1.2.2. Diagnóstico e readequação do atendimento por tributo e procedimentos do processo administrativo fiscal para viabilizar o atendimento conclusivo;

1.2.3. Treinamento gerencial e repasse de "expertise" para utilização de modo eficiente do sistema de nota fiscal de serviços digital - NFS-D;

1.2.4. Desenvolvimento, implantação e manutenção de plataforma do domicílio tributário digital, declarações fiscais digitais, nota fiscal de serviços digital - NFSD (lançamento, fiscalização, contencioso e execução fiscal do ISS), padrão da associação brasileira das secretarias de finanças das capitais - ABRASF, empresa digital, alvarás e licenças digitais;

1.2.3. Implantação da área de gestão da dívida ativa, redesenho do fluxo processual e dos procedimentos de controle da gestão especializada da cobrança da dívida ativa para realização eficiente das execuções fiscais;

1.2.4. Aplicar metodologia de capacitação e transmissão de tecnologias de gestão pública e de conhecimentos necessários para execução de atividades que visam a melhoria na gestão fazendária municipal;

88.2.5. Desenvolver, implantar e fortalecer a capacidade de planejamento e de gestão das políticas da secretaria municipal da fazenda (SEFAZ);

1.2.6. Desenvolver e implementar metodologia de gestão governamental, visando à construção de uma nova administração fazendária municipal baseada na eficiência, resultado, transparência e com níveis desejáveis de efetividade, participação e gestão colegiada;

1.2.7. Aplicar metodologia de gestão por resultados aplicados a área fazendária de maneira geral e a fiscalização de tributos municipais e da dívida ativa de modo especial;

1.2.8. Modernizar a gestão fazendária municipal a partir de uma visão transversal e integrada do ciclo de gestão, desde o planejamento, passando pelo seu controle e posterior avaliação;

1.2.9. Aplicar metodologia para diagnosticar a gestão por resultado na administração fazendária municipal;

1.2.10. Desenvolver e aplicar metodologias inovadoras para modernizar os procedimentos da fiscalização tributária municipal;

1.2.11. Realizar prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área tributária para fins de identificação e recuperação de receitas sonegadas do ISS incidente sobre toas as atividades econômicas do município;

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.2.12. Capacitação especializada, introdução de novas tecnologias de informações e de gestão pública visando o aperfeiçoamento dos processos, métodos e rotinas de trabalho inerentes as funções básicas e essenciais da secretaria municipal da fazenda (SEFAZ);

1.2.13. Prestar serviços de consultoria, apoio e assessoramento técnico especializado, para realização de atividades de planejamento, elaboração, monitoramento e avaliação de projetos de gestão pública por meio de indicadores de desempenho, visando melhorar a eficiência e a transparência da gestão fiscal.

1.2.14. Prestar serviços de consultoria, apoio e assessoramento técnico e tributário aos serviços cartográficos e de geo-referenciamento para preparação do cadastro imobiliário para o lançamento do IPTU e ITBI.

1.3. ESCOPO METODOLÓGICO

1.3.1. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos, adotando-se metodologia de planejamento e construção participativa, envolvendo os servidores. Tais métodos devem ser aplicados visando o desenvolvimento e o fortalecimento da cultura organizacional, bem como, o desenvolvimento de modelos sustentáveis de práticas inovadoras, tendo em vista que devem se focalizar e fundamentar em transformações culturais, ressaltando-se os seguintes aspectos:

1.3.2. Formulação conjunta das ações a serem implementadas, envolvendo os funcionários, conferindo legitimidade nas fases de execução, monitoramento e avaliação dos trabalhos;

1.3.3. Implantação de um processo que permita aos servidores participantes dos trabalhos, adquirir os conhecimentos necessários para futuros projetos, sem o apoio consultivo;

1.3.4. Desenvolver proposta de construção participativa de um novo modelo organizacional, focado em resultados e na satisfação dos contribuintes-cidadãos;

1.3.5. Combinar uma perfeita composição de pessoas, com recursos físicos e tecnológicos, associados a novas formas de comunicação, técnicas e métodos de gestão, de modo a garantir a efetividade dos resultados institucionais;

1.3.6. Desenvolver a capacidade organizacional de adaptação às mudanças ambientais sem maiores dificuldades, habilitando as pessoas que a integram na condução das próprias melhorias contínuas, das mudanças estruturais, corrigindo as defasagens de forma rotineira, em tempo real e sem maiores transtornos;

1.3.7. Desenvolver modelo organizacional e de gestão, compatível com o sistema legal e normativo da administração pública municipal;

1.3.8. Aplicar metodologia de gestão por resultados aplicados a área fazendária de maneira geral e a fiscalização de tributos municipais de modo especial.

1.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1.4.1. Assessoramento técnico e repasse de expertise aos agentes fiscais do município, para a identificação, apuração e acompanhamento de todos os negócios vinculados a prestação de serviços ocorridos no território do Município de Parauapebas, onde, a Licitante além de acompanhar e orientar os fiscais do Município a realizar o levantamento conforme os parâmetros legais estabelecidos na Lei Complementar 116/2003 e na legislação

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



municipal, também auxiliará na elaboração de Autos de Infração e demais procedimentos vinculados ao processo administrativo fiscal;

1.4.2. Assessoramento dos procedimentos jurídico-tributários aos agentes competentes do Município de Parauapebas, no processo de lançamento necessário a constituição válida dos créditos tributários oriundos das operações de construção civil, bancos, arrendamento mercantil ou leasing, oficinas mecânicas e outras atividades de interesse da fazenda pública municipal, incluindo toda a específica análise jurídico-tributária, indicação dos instrumentos adequados para as soluções propostas, assim como o fornecimento de suporte técnico para a correta constituição do crédito tributário;

1.4.3. Assessoramento dos agentes competentes do fisco municipal no processo fiscal tributário na fase administrativa, elaboração de manifestações para fundamentar decisões fiscais, entre outros atos que assegurem o regular processamento administrativo fiscal para fins de lançamento do débito e constituição regular do crédito tributário;

1.4.4. Assessoramento relacionado ao processo de execução fiscal, em parceria com a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), dos créditos constituídos e não pagos, lançados em dívida ativa, envolvendo a classificação dos créditos tributários e a definição de procedimentos de cobrança visando a recuperação dos créditos tributários;

1.4.5. Realizar ações de capacitação e transferência de conhecimentos gerenciais e metodológicos aos servidores públicos municipais que passam a atuar como agentes multiplicadores;

1.4.6. Implantar estratégias de fiscalização e de monitoramento das instituições financeiras utilizando, incluindo a elaboração de decreto, instrução normativa e a introdução de novos procedimentos na fiscalização do ISS dos bancos;

1.4.7. Preparar procedimentos de fiscalização, plano de fiscalização e a introdução de instrumento normativo necessário para implantação de novas rotinas de fiscalização nas atividades de serviços selecionadas pelo fisco municipal, visando o fortalecimento da fiscalização tributária municipal;

1.4.8. Implantar de plano de fiscalização tributária municipal em atividades estratégicas, definindo objetivos, metas de arrecadação, tipos de ações fiscais, instrumentos tecnológicos necessários, treinamento e pessoal necessário;

1.4.9. Realizar treinamento especial para área de fiscalização tributária municipal - procedimentos, processo administrativo fiscal, etc.;

1.4.10. Avaliar a sistemática da substituição tributária do ISS e implantar mecanismos mais eficazes de retenção na fonte (preparação de legislação, definição dos contribuintes com base no volume de NFS-d recebidas, etc);

1.4.11. Avaliar e adotar novos procedimentos de fiscalização do ISS nas atividades de locação de máquinas, serviço de transporte municipal, oficinas mecânicas, motéis e outras;

1.4.12. Desenvolver estratégias de fiscalização tributária visando o alcance e a manutenção de uma elevada percepção dos contribuintes, do risco envolvido na tomada de decisão de descumprir com a norma tributária;

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.4.13. Realizar estratégias de fiscalização tributária visando aumentar o grau da consciência tributária da sociedade, inibir a evasão fiscal, aumentar a arrecadação e garantir a competitividade e combater a concorrência desleal;

1.4.14. Realizar atividades visando a identificação e a sanção do descumprimento das obrigações tributárias de forma imparcial, buscando a promoção de níveis crescentes de cumprimento voluntário das obrigações tributárias;

1.4.15. Aplicar metodologias inovadoras para conhecimento das causas, manifestações e dimensões do fenômeno da evasão fiscal no município, utilizando recursos legais, materiais, financeiros, tecnológicos, de informação e humanos adequados;

1.4.16. Recuperar a credibilidade, confiabilidade e segurança nos procedimentos da fiscalização tributária municipal a partir de informações fornecidas aos contribuintes e à sociedade;

1.4.17. Desenvolver estratégias de fiscalização priorizando relação educativa com o sujeito passivo da relação jurídica tributária, por intermédio de ações que façam sentir a presença do fisco no universo de contribuintes;

1.4.18. Executar ações compatíveis com o padrão de relacionamento do contribuinte com o fisco e transformá-lo em cumpridor voluntário das obrigações tributárias;

1.4.19. Desenvolver e executar projeto de planejamento fiscal, observando os seus impactos na arrecadação, economia local e fiscalização, em decorrência da disponibilização de informações analíticas e sintéticas para estudos e prospecção, permitindo maior no cumprimento das obrigações tributárias municipais.

1.4.20. Depuração da base cadastral de contribuintes devedores de modo a facilitar a sua localização e contato em todo território nacional;

1.4.21. Atendimento personalizado aos contribuintes. Os contatos efetuados terão a característica de alertar, informar, orientar, esclarecer dúvidas, sugerir formas e modalidades de pagamento inclusive seus benefícios e descontos, promover agendamentos diários, e encaminhar o contribuinte à Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC);

1.4.22. Realizar o Recadastramento e o Credenciamento Eletrônico de no mínimo 12.000 (doze mil) pessoas jurídicas de direito público e privado (empresas industriais, comerciais e de serviços, Microempreendedores Individuais (MEI), empresas optantes do Simples Nacional e outras);

1.4.23. Realizar a Emissão da Taxa e o Certificado do Alvará de Localização e Funcionamento Eletrônico para, pelo menos 12.000 (doze mil) empresas industriais, comerciais e de serviços, Microempreendedores Individuais (MEI), empresas optantes do Simples Nacional nos próximos 12 (doze) meses;

1.4.24. Modernizar os serviços relacionados aos procedimentos de abertura, alteração e baixa de cadastro de empresas para no mínimo 12.000 (doze mil) empresas industriais, comerciais e de serviços, Microempreendedores Individuais (MEI), empresas optantes do Simples Nacional nos primeiros 12 (doze) meses. O objetivo é criar um ambiente favorável aos empreendimentos por meio da desburocratização e simplificação dos processos de abertura de empresas visando atrair novos investimentos (locais e de fora) e ampliar estes serviços para mais pessoas jurídicas;

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.4.25. Realizar qualificação/treinamento de pelo menos 500 contadores, empresários, funcionários de empresas, servidores públicos e contribuintes do município;

1.4.26. Estimam-se a emissão e a escrituração de pelo menos 25.000 (vinte e cinco) notas fiscais digitais de empresas de dentro e de fora do município por mês;

1.4.27. Realizar a implantação da Nova Planta Genérica de Valores (PGV) e alterar o valor venal de todos os imóveis para alterar a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial de Propriedade Urbana (IPTU) do município;

1.4.28. **IMPLANTAR O MARCO LEGAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO** (Elaboração, implantação e gestão de 5 (cinco) códigos municipais: Tributário, Obras, Posturas, Meio Ambiente e Vigilância Sanitária);

1.4.29. Melhorar o atendimento aos contribuintes do município através de treinamento funcional relativo aos novos procedimentos decorrentes das mudanças a serem implantadas pelo Programa de Modernização da Arrecadação Tributária Municipal;

1.4.30. Aumentar em pelo menos 50% (cinquenta por cento) a arrecadação dos tributos municipais nos próximos 12 (doze) meses.

1.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA DAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE GESTÃO DOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - ISS E ALVARÁ DIGITAL

1.5.1. Apresentação

1.5.1.1. A Nota Fiscal Digital de Serviços (NFS-d) é uma ferramenta destinada à geração e a emissão de documento fiscal destinado ao registro das operações de prestações de serviços, permitindo o fornecimento de informações relativas aos serviços prestados e tomados, em tempo real, e o armazenado eletronicamente das informações em sistema próprio do Município.

1.5.1.2. O aplicativo objeto deste edital deverá ser desenvolvido seguindo os padrões do modelo conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, capazes de viabilizar o sincronismo de informações entre contribuintes e municípios, e desses com outros órgãos de governo das esferas federal e estaduais, para implementação em Secretarias Municipais de Finanças.

1.5.1.3. A utilização deste padrão deverá permitir a integração e o compartilhamento de informações que viabilizarão o controle fiscal e de arrecadação do ISS, como forma de adequação da gestão fazendária municipal à nova realidade tributária vigente no país. O modelo também deverá contemplar novos mecanismos de registros das informações prestadas pelos contribuintes, visando caracterizá-las como Declaração Mensal de Movimento Econômico dos Serviços prestados pelos contribuintes para efeito da homologação tácita ou expressa do lançamento do Imposto Sobre Serviço - ISS. Também deverão ser contemplados, pelo aplicativo, os mecanismos de cruzamento de dados das Notas Fiscais de Serviço Digital - NFSd fornecidas por prestadores e tomadores de serviços.

A ferramenta da NFS-d deverá permitir o:

a) credenciamento e cadastramento eletrônico de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado, sem custos às empresas;

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- b) credenciamento e acesso com certificado digital padrão ICP-Brasil;
- c) recadastramento eletrônico de todas as pessoas jurídicas de direitos público e privado estabelecidas no município;
- d) reduzir custos com papel, impressão, envio e armazenamento das notas fiscais;
- e) simplificar os processos de cumprimentos das obrigações acessórias com a eliminação da AIDF;
- f) agilizar as transações comerciais entre as empresa (b2b);
- g) padronizar o relacionamento eletrônico entre empresas;
- h) o controlar de imediato, por parte do fisco, de todas as prestações de serviços ocorridas;
- i) saber o montante do ISS a ser arrecadado em cada competência;
- j) racionalizar e padronizar as obrigações tributárias;
- k) garantir segurança nas operações, especialmente nas regras da legislação tributária: alíquota aplicável, base de cálculo do imposto, local da prestação e substituição tributária;
- l) promover a justiça fiscal;
- m) combater a sonegação fiscal;
- n) estimular a educação fiscal;
- o) reduzir o consumo de papel, com impacto positivo para o meio ambiente;
- p) aumentar a arrecadação do ISS.

1.5.2. A ferramenta da NFS-d deverá possuir as seguintes características:

- a) gestão completa e automática do ISS seguindo as regras de local da prestação e estabelecimento do prestador nos termos da lei complementar nº 116/2003 e legislação municipal;
- b) padrão ABRASF;
- c) credenciamento e acesso com e sem certificado digital conforme determinação da prefeitura;
- d) escrituração serviços prestados e tomados na web;
- e) intermediação de serviços;
- f) cancelamento e substituição da NFS-D;

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- g) processo síncrono e assíncrono de conversão de rps em lote;
- h) emissão de boletos bancários com código de barras padrão FEBRABAN
- i) controle de itens de serviços tributáveis / não tributáveis dentro e fora do município;
- j) programa emissor recibo provisório de serviços (rps) off-line;
- k) o uso do regime de tributação pelo caixa ou competência;
- l) possuir módulo eletrônico de gestão da fiscalização, incluindo a programação, seleção e gestão das empresas, bem como, a administração dos trabalhos dos fiscais e produtividade de modo automático.

1.5.3. Recadastramento eletrônico das pessoas jurídicas pelo Portal NFSd

1.5.3.1. O recadastramento possibilita a atualização de dados cadastrais das pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecidas no município que são obrigadas a realizarem cadastro junto a administração tributária municipal, para fins de controle dos serviços prestados e tomados, assim como da arrecadação e cobrança do ISS.

1.5.3.2. A ferramenta deverá possibilitar a vinculação da área do estabelecimento com o endereço de localização do responsável tributário ao código da inscrição mobiliária da empresa para fins de lançamento do Alvará de Funcionamento. Possibilitar ainda: A busca automática de Código de Endereçamento Postal - CEP atualizada de todos os municípios brasileiros para compor o endereço dos usuários; A vinculação das atividades econômicas dos contribuintes à Tabela atualizada da Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE; A tabela atualizada da Natureza Jurídica dos contribuintes, etc.

1.5.4. Especificidades da Ferramenta de Recadastramento Eletrônico:

- a) atualização dos dados cadastrais dos responsáveis tributários;
- b) vínculo do código do alvará ao estabelecimento;
- c) atualização da classificação das atividades econômicas com base na tabela CNAE DO IBGE;
- d) cadastro da pessoa física e jurídica à tabela de CEP atualizada fornecida pelos correios;
- e) cadastro das pessoas jurídicas de direito público e privado à classificação nacional da natureza jurídica nos termos do código civil brasileiro de 2002, disponibilizada pelo IBGE;
- f) cadastro de contadores pessoa física e jurídica;
- g) controle do local da prestação de serviços estabelecidos na legislação a em vigor;
- h) regime de tributação dos contribuintes conforme estabelecido no código tributário municipal;
- i) natureza jurídica;
- j) porte da empresa em grande, médio, pequena empresa, microempresa e microempreendedor;

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



k) declaração e lançamento da taxa de publicidade;

l) lançamento e cobrança do alvará digital.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL E ALVARÁ DIGITAL

1.6.1. A implantação do Sistema de Nota Fiscal de Serviço Digital - NFSd visa a substituição do modelo de documento fiscal em papel pelo documento fiscal digital. Isto deverá substituir toda a sistemática atual de emissão e gestão das notas fiscais em papel, pelas notas fiscais digitais com validade jurídica para todos os fins. Pretende-se com isto, a simplificação das obrigações acessórias dos contribuintes e ao mesmo tempo, viabilizando um controle em tempo real das operações de prestação de serviço pelo Fisco Municipal. O referido aplicativo deverá executar, pelo menos, as seguintes operações:

1.6.2. Cadastro e Acesso ao Portal da NFSd: O aplicativo deverá disponibilizar opção de cadastro dos usuários Pessoa Física por meio do acesso ao Portal da Nota Fiscal de Serviços Digital (NFS-d) pelo endereço eletrônico fornecido pela prefeitura que deverá seguir o padrão nacional. Para acessar a tela para cadastro do usuário o aplicativo deverá dispor de seleção do Menu Principal contendo a opção de Acesso e a opção Cadastro de Senha. O aplicativo deverá dispor de todas as informações necessárias para realização do cadastro como: CPF, nome completo, endereço completo, e-mail (com validador automático), telefone de contato e senha de acesso com sistema de controle de segurança;

1.6.3. O aplicativo deverá enviar Senha Web automático no e-mail cadastrado informando ao usuário que o mesmo poderá acessar o sistema para efetuar uma série de tarefas, dentre as quais deverão conter: a indicação como sub usuário de alguma empresa para emitir ou receber Notas Fiscais de Serviço Digital, a emissão de Guias de ISS Próprio e Retido na Fonte, dentre outras funcionalidades e necessidades da empresa;

1.6.4. Cadastro do contador ou responsável pela área fiscal e financeira da empresa devidamente cadastrado e após a inclusão do seu respectivo nome pela Pessoa Jurídica o aplicativo deverá autorizá-la automaticamente a: Consultar as NFS-d emitidas e/ou recebidas por seus clientes; Gerar Talão Fiscal Eletrônico (TF-d); Fazer exportação de Arquivo da NFS-d; Emitir as respectivas Guias de Pagamento;

1.6.5. O sistema deverá apresentar o formulário de solicitação de credenciamento de Pessoa Jurídica, apresentando automaticamente os campos de Razão Social, Endereço e Atividades conforme o Cadastro Econômico da Prefeitura Municipal. O sistema não deve permitir a alteração destas informações durante a solicitação do credenciamento da Pessoa Jurídica;

1.6.6. O aplicativo deverá dispor de tela com opção de seleção de Pessoa Física ou jurídica. Para opção de credenciamento de Pessoa Jurídica o sistema deverá conter campo para: Informar o CNPJ da Pessoa Jurídica; O sistema deverá validar o CNPJ informado se o mesmo é válido e se pertence ao cadastro da Prefeitura - estas informações deverão ser apresentadas de acordo com o cadastro econômico da prefeitura; opção de preenchimento dos campos de e-mail e confirmação de e-mail; campo para preenchimento do telefone de contato da empresa; campo para informar a senha de acesso ao sistema com padrão de segurança;

1.6.7. Permitir a emissão automática do Alvará de Funcionamento das empresas pelo portal de serviços. O alvará deverá ser emitido eletronicamente, contemplando os requisitos de segurança estabelecidos na legislação municipal. Caso haja alguma pendência, o aplicativo deverá identificar e orientar os contribuintes quantos aos procedimentos que deverão ser adotados para solução e liberação do Alvará;

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 1.6.8. Tabela oficial atualizada da classificação da natureza jurídica fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por meio da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) permitindo por meio de seus respectivos códigos a identificação da constituição jurídico-institucional das entidades públicas e privadas nos cadastros da administração pública do País, organizando os seus códigos segundo cinco grandes categorias: Administração pública; Entidades empresariais; Entidades sem fins lucrativos; Pessoas físicas e organizações internacionais; e Outras instituições extraterritoriais;
- 1.6.9. Campo par preenchimento do objeto social das empresas permitindo o preenchimento conforme o Contrato Social ou Documento Constitutivo da pessoa jurídica;
- 1.6.10. Para o usuário que não disponha do CEP o aplicativo deverá fornecer opção Busca CEP. Para tanto, permitindo apenas o preenchimento do endereço, que o aplicativo deverá dispor automaticamente do CEP correspondente ao endereço da pessoa jurídica;
- 1.6.11. O preenchimento da Atividade deverá ser efetuado por meio da palavra-chave de cada atividade econômica desempenhada pela empresa. O sistema deverá dispor da Tabela da Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE atualizada para seleção automática do código de atividade realizada pela empresa com seleção da atividade principal e secundárias; Identificação da Situação Tributária e Regime de Tributação;
- 1.6.12. Emissão de documento com o protocolo de "Solicitação do Credenciamento e Realização do Recadastramento Eletrônico de Pessoa Jurídica";
- 1.6.13. Conter o perfil da empresa contendo a configuração do perfil para validação contendo informações originadas no cadastro econômico da prefeitura, Regime de Tributação da empresa, Atividades, Configuração de informações adicionais de contato;
- 1.6.14. Gerenciar usuários permitindo o acesso ao sistema no pelos prestadores e tomadores de serviços. No acesso por empresas prestadoras com CNPJ da empresa juntamente com sua respectiva senha deverá ser possível indicar usuários. Estes usuários deverão ter acesso aos dados da empresa de acordo com as permissões fornecidas;
- 1.6.15. Para emissão das NFSd o sistema deverá dispor de estrutura para cadastrar será o Tomador de Serviços, devendo contemplar a Pessoa Física (Informando o CPF, nome, endereço, telefone e e-mail), a Pessoa Jurídica residente no país (dispor de campos CPF/CNPJ, Nome/Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail e Apelido), Pessoa Jurídica residente no exterior (com indicação obrigatória por meio de *Checkbox*);
- 1.6.16. Atividades CNAE - As atividades listadas no campo Atividade deverão estar de acordo com o cadastro da Prefeitura Municipal. Dispor de mecanismo de preenchimento por meio da seleção da atividade no campo Atividade. O campo Serviço deverá ser preenchido automaticamente. Ao selecionar uma atividade o sistema deverá apresentar as configurações da atividade selecionada e o serviço a ela vinculado;
- 1.6.17. Registrar a Tributação dos Serviços Prestados e também de acordo com a configuração da atividade selecionada as opções dos campos Tipo de Recolhimento, Situação e Operação de Tributação. Também deverá, de forma automática, identificar o Tipo de Recolhimento devendo ser selecionado e preenchido de forma automática as opções: A Recolher pelo Prestador (quando o imposto for devido pelo próprio prestador do serviço); Retido na Fonte (quando o imposto for retido na fonte pelo tomador do serviço). Além da identificação e registro automático do LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR observando as regras definidas nos respectivos itens da lista de serviço, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 116/2003 com a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



indicação automática de onde o serviço foi prestado e onde o imposto deve ser recolhido, inclusive com a disponibilização de guias de recolhimento do imposto;

1.6.18. Cálculo do imposto contendo o campo Valor Serviço de acordo com as informações apresentadas no Perfil do Prestador, as alíquotas para os impostos e contribuições federais. A alteração da porcentagem da alíquota dos impostos resultará no recálculo do valor devido para o imposto alterado;

1.6.19. Deve realizar controles automáticos das empresas pela seguinte classificação: MEI, SIMPLES NACIONAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESA DE MÉDIO PORTE e EMPRESA DE GRANDE PORTE. Deve também, seguindo as regras definidas na legislação federal (Lei nº 123/2006, Lei nº 128/2008, Lei nº 139/2011), devendo: (i) identificação, seleção e registro automático da alíquota e o valor a ser pago de ISS pela empresa; (ii) alteração automática do porte da empresa, inclusive realizando o desenquadramento e enquadramento automático do porte da empresa; (iii) realizar de forma automática a retenção na fonte do ISS nas hipóteses previstas na legislação, inclusive com a implantação da substituição tributária municipal.

1.6.20. Geração da NFS-d deverá ser feita automaticamente em modo online pela Internet, além de permitir a visualização da NFSd após o preenchimento de todos os passos. A solução online consiste na utilização de funções diretamente do sítio da Secretaria por meio de um navegador Internet (Browser) independente de plataforma usada para acesso, utilizando certificação digital ou identificação por meio de *login* e senha a serem definidos;

1.6.21. Na geração, os dados que a compõem serão informados, analisados, processados, validados e, se corretos, gerarão o documento. A NFS-d é gerada com base nas informações enviadas pelo contribuinte. Deverá conter campos que reproduzem a informação e outros que são gerados pelo fisco a partir das mesmas. Depois de gerada a NFS-d não pode mais ser alterada, nem pelo contribuinte, nem pelo fisco. A NFS-d poderá ser cancelada pelo contribuinte, devendo a mesma ser armazenada digitalmente para efeito de controle da fiscalização tributária;

1.6.22. Quando da indisponibilidade da Internet ou emissão de grande volume de notas fiscais deverá ser disponibilizado aos contribuintes um sistema "off line" que permita a emissão do Recibo Provisório de Serviço - RPS que é um documento, de posse e responsabilidade do contribuinte, gerado obrigatoriamente pela aplicação local "off line", possuindo uma numeração sequencial crescente devendo ser convertido em NFS-d no prazo estipulado pela legislação tributária municipal;

1.6.23. O Portal da NFSd também deverá conter aplicativo para geração do RPS em Lote que deverá ser utilizado por empresas nas seguintes condições:

1.6.23. Para grande volume de notas fiscais - Formulário eletrônico de RPS autorizado e disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ) através do Portal da NFSd, o qual deverá disponibilizar de programa específico para integração do aplicativo da NFSd ao sistema do contribuinte visando o processamento e a conversão do RPS em NFS-d em modo ASSÍNCRONO;

1.6.24. Contingência do modo online - Programa Gerador de RPS fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ) a ser processado para conversão de RPS em NFSd em modo SÍNCRONO.

1.6.25. Integrar o modelo de dados visando o cruzamento das informações das Notas Digitais Registradas no período desejado visando o cruzamento de dados e o fornecimento de ocorrências de falta de emissão de documento fiscal, diferença de pagamento de ISS Próprio e Retido na Fonte, preenchimento indevido da base de cálculo ou alíquota, dentre outras necessidades da fiscalização tributária municipal. Além de dispor de

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



demonstrativo de movimento das Notas Fiscais Digital de Serviços Emitidas e Recebidas de outros municípios para cruzamento de informações pelo módulo de Planejamento Fiscal;

1.6.26. Permitir a consulta de veracidade de uma NFS-d ou se um RPS foi transformado em uma NFS-d, efetuar o cálculo e o registro das possíveis retenções de IR, CSSL, PIS, COFINS e INSS e possibilitar a emissão da guia de recolhimento do ISS Próprio e Retido na Fonte com possibilidade de seleção de NFSd a ser paga;

1.6.27. Armazenar a Nota Fiscal de Serviços Digital - NFS-d recebidas e emitidas, em tempo real, no banco de dados do município, sendo que a Nota Fiscal de Serviços Digital - NFS-d deverá ser personalizada pelo contribuinte com a inclusão da logo marca da empresa bem como seus dados cadastrais;

88.6.28. Fornecer ao fisco informações relativas aos valores de ISS declarados e arrecadados ao mês, dia, ano e período, além de apresentar informações relativas às práticas de evasão do imposto sobre serviços próprio e retido na fonte;

1.6.29. Permitir a seleção dos contribuintes que praticam atos de evasão fiscal dos serviços prestados ou tomados e impedir a emissão de notas fiscais com alíquotas diferentes daquelas praticadas pelo município, bem como, da dedução de materiais indevidos da base de cálculo do imposto;

1.6.30. Possibilitar a geração de relatórios analíticos, emitidos por mês de competência e de pagamento, de modo a proporcionar diversas visões gerenciais e financeiras da situação do contribuinte com a fazenda pública;

1.6.31. Disponibilizar no módulo do contribuinte a Escrituração Substitutiva (correção/alteração de qualquer dado da Escrituração Fiscal) com a possibilidade da inserção de novas Notas Fiscais na escrituração fiscal já realizada. Após a emissão o sistema deverá possibilitar o cancelamento da Nota Digital caso seja necessário;

1.6.32. Possibilitar a emissão de guias de pagamento do ISS com código de barras padrão FEBRABAN;

1.6.33. Disponibilize área de processamento eletrônico dos arquivos bancários contendo os registros de pagamentos dos contribuintes viabilizando o processamento e a baixa dos arquivos de pagamentos dos bancos no aplicativo da NFSd de modo "online" e "off line" (baixa manual);

1.6.34. O aplicativo deverá utilizar um determinado padrão de envio dos dados com as informações dos contribuintes permitindo total segurança das informações. Para tanto, deverá utilizar o protocolo HTTPS através da tecnologia SSL - Security Socket Layer;

1.6.35. Exportar Nota Fiscal de Serviços Digital permitindo que o movimento das NFSd emitidas possam ser importadas em outro sistema para controle, armazenamento dos dados possibilitando a exportação de arquivo da NFSd para posterior importação em sistema próprio. O sistema deverá dispor desta funcionalidade para possibilitar a geração de um arquivo no formato XLS (Planilha do Excel) ou XML (Linguagem de marcação) com layout específico e após adequação do sistema próprio ao arquivo os dados deverão ser facilmente importados. Também deverá dispor de Talão Fiscal Digital para geração do arquivo em PDF com todas as notas emitidas no período selecionado;

1.6.36. Verificação de Autenticidade de NFSd e RPS permitindo ao usuário consultar a veracidade de uma nota fiscal recebida ou RPS. Com o documento em mãos o sistema deverá permitir que qualquer tomador de serviços possa consultar, sem a necessidade de ter um cadastro no sistema a veracidade de uma nota fiscal de serviços



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



digital ou RPS por meio do preenchimento dos campos CNPJ do Prestador de Serviços, o Número da NFSd ou RPS, o Código de Verificação da NFSd e a Inscrição Municipal;

1.6.37. O portal deverá conter ainda a relação dos contribuintes substitutos para consulta, perguntas e respostas, cronograma de implantação, legislação, manuais, ares de serviços, etc. Além da opção de Cancelamento de NFSd, Cancelamento de guia de pagamento, e a geração e envio do recibo de retenção na fonte;

1.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA DECLARAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DIF

1.7.1. Realizar o desenvolvimento, customização e implantação da DIF visando atingir os seguintes objetivos:

1.7.2. Melhorar o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Instituições financeiras através de software a ser fornecido aos contribuintes para captação eletrônica de dados e informações contábeis;

1.7.3. Aprimorar e agilizar o acompanhamento das atividades das instituições financeiras tributadas pelo ISS, buscando o incremento da arrecadação municipal e a utilização padronizada dos dados financeiros das atividades bancárias, através de sistema informatizado;

1.7.4. Padronizar o registro e a recepção dos dados das instituições financeiras através da utilização automática do plano de contas contábil definido pelo usuário observando as normas previstas no Plano COSIF do Banco Central do Brasil - BACEN;

1.7.5. Permitir comodidade e facilidade do cumprimento da obrigação acessória por parte das instituições financeiras, melhorando o relacionamento entre a prefeitura e as instituições financeiras;

1.7.6. Integrar os sistemas contábeis e financeiros utilizados pelas empresas bancárias evitando a repetição de tarefas e eliminando erros nos controles administrativos de registros das atividades tributadas pelo ISS;

1.7.7. Permitir um acompanhamento sistemático das declarações das atividades desenvolvidas pelas instituições financeiras localizadas no município, facilitando o trabalho da fiscalização tributária municipal.

1.7.8. A DIF deverá possibilitar a captação eletrônica de dados e informações contábeis das instituições financeiras por meio do Plano de Contas COSIF, as quais serão automaticamente consistidas e submetidas a um roteiro de análise, que possibilitará o tratamento gerencial das informações e a geração automática de dados necessários ao apoio à fiscalização;

1.7.9. Importação do Plano de Contas da instituição financeira criada a partir do Plano de Contas COSIF instituído pelo BACEN;

1.7.10. Mostrar que não há um Plano de Contas cadastrado no aplicativo;

1.7.11. Importar um arquivo contendo um Plano de Contas com período anual;

1.7.12. Mostrar o Plano de Contas importado no aplicativo, exibindo a hierarquia das contas;

1.7.13. Importação, a partir do sistema utilizado pela instituição financeira, dos dados relativos à movimentação de cada conta contida no Plano de Contas;

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.7.14. Importar um arquivo contendo um Plano de Contas e dados relativos à movimentação de contas desse Plano importados e mostrar contas com valores de movimentação;

1.7.15. O sistema deverá conter pelo menos o Módulo do Contribuinte e Módulo de transferência e cruzamento de dados;

1.7.16. O Módulo do contribuinte deverá ser a todos os contribuintes para lançamento de suas informações cadastrais e Plano de Contas no início de sua operação. Possibilitar o lançamento mensal do Balancete Analítico e a emissão da Guia de Recolhimento do ISS;

1.7.17. Cadastramento manual do Plano de Contas e lançamento manual da movimentação mensal de débitos e créditos das contas;

1.7.18. Cadastrar manualmente um novo Plano de Contas com no mínimo: a) Três contas passíveis de tributação destacando alíquota e conta COSIF relacionada; b) Três contas não passíveis de tributação destacando alíquota e conta COSIF relacionada;

1.7.19. Lançar movimentação financeira de débito e crédito, para no mínimo duas competências nas contas cadastradas;

1.7.20. Demonstrar a atualização dos saldos das contas superiores e demonstrar que o saldo atual de todas as contas de um determinado mês é igual ao saldo anterior no mês subsequente;

1.7.21. Definição das contas passíveis de tributação pelo ISS pela instituição financeira, com subsequente apuração do valor do ISS devido para cada conta;

1.7.22. Verificar o ISS apurado de cada conta passível de tributação com movimentação financeira lançada e demonstrar que a alíquota utilizada coincide com o cadastro realizado;

1.7.23. Deverá possibilitar a identificação dos contribuintes mediante a Inclusão, Alteração e Exclusão e dispor aos usuários os seguintes itens para cadastro: Razão Social, CNPJ/CPF, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Correio, Eletrônico, Nome Responsável Contábil, CPF Responsável, Regime Especial - Instituição Financeira, Informações Adicionais, Nome da unidade, Atividade atribuída a unidade, DDD/ Telefone/ Ramal do contato;

1.7.24. Gestão e registro do Plano de Contas através de Inclusão, Alteração e Exclusão. Nesta área do sistema deve dispor aos usuários mecanismos para informar e registrar os seguintes itens: Código da Conta COSIF, Subconta (interna), Descrição da Conta, Nome Reduzido, Tributável ISS (S - Sim e N - Não), Valor Alíquota, Conta Superior, Início de Vigência do Plano de Contas, Fim de Vigência do Plano de Contas, Descrição do Período de Vigência, Máscara da Conta. Balancete Mensal pode ser utilizado através de Inclusão, Alteração e Exclusão. Neste campo o usuário deve informar os seguintes itens: Mês Referência, Código da Conta, Saldo do Mês Anterior, Créditos, Débitos, Saldo, Saldo Acumulado, Valor Tributável, Alíquota, Valor do ISS, Sem Movimento;

1.7.25. TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DADOS - realizar a transferência de dados - entrega e recepção de arquivos via Internet através de programa de comunicação que possibilitará a geração de protocolo de entrega de forma automática no computador do contribuinte;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.7.26. Possibilitar a conferência automática das informações transmitidas e salvar os registros realizados pelo contribuinte, inclusive dos protocolos de processamento dos arquivos e efetuar a armazenagem e controle dos arquivos recebidos no sistema e possibilitar a emissão de 2ª via de protocolos de arquivos enviados;

1.7.27. Deve conter a característica da captação eletrônica de dados e informações contábeis das instituições financeiras, os quais serão automaticamente consistidos e submetidos a um roteiro de análise, que possibilitará o tratamento gerencial das informações e a geração automática de dados necessários ao apoio à fiscalização, bem como, dispor ainda das seguintes características e objetivos:

1.7.28. Melhorar os níveis de arrecadação do ISS desta atividade econômica;

1.7.29. Maior alcance na esfera de ação da administração tributária sobre as instituições financeiras;

1.7.30. Consistir os dados no momento do envio da declaração, sendo que as informações lançadas no Balancete Mensal deverão ter correspondência com o Plano de Contas (Integridade Referencial);

1.7.31. Possibilita o cálculo automático dos valores faturados e o ISS devido para cada tipo de conta do Plano COSIF;

1.7.32. Emissão de relatórios parametrizados por contribuinte, Plano de Contas e Balancete Mensal;

1.7.33. Importação automática das informações dos Planos de Contas das Instituições Financeiras;

1.7.34. Permite a visualização das pendências ou inconsistências nos dados da declaração antes do envio;

1.7.35. Consultar o Plano de Contas COSIF;

1.7.36. Emitir de forma automática o Livro Fiscal - DIF para Instituições Financeiras;

1.7.37. Emitir a guia de pagamento do ISS com código de barras padrão Febraban;

1.7.38. Realizar o repasse dos procedimentos operacionais e treinamento gerencial aos servidores públicos municipais (fiscais e auditores fiscais) para obtenção dos resultados esperados.

1.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MÓDULO DA FISCALIZAÇÃO

1.8.1. Programação e Inteligência Fiscal - O sistema deverá utilizar ferramentas de Inteligência de Negócios, realizando cruzamento de dados e gerando ocorrências que combinam a disponibilização de relatórios para análise de dados em uma interface de painel de controle web, através de alertas automáticos que funcionem como auditor virtual, apresentando ao usuário somente os dados que ele precisa e quando ele precisa.

1.8.2. Deverá apontar as divergências e inconsistências das informações prestadas ao sistema, com a indicação correspondente, oferecendo informações dinâmicas para análise estatística, com a possibilidade de fornecimento de informações gerais, sintéticas e resumir os dados e ocorrências a serem examinadas interativamente. Também deve sistematizar dados para realização de ações de fiscalização eletronicamente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.8.3. Deverá ainda realizar a **INTEGRAÇÃO e CRUZAMENTO DE DADOS** do próprio aplicativo, bem como, de sistemas externos a partir de importação e exportação de dados tais como: REDISIN, SIMPLES NACIONAL - SRFB, SIAF-STN, BANCO CENTRAL, outros.

1.8.4. Simples Nacional - O sistema deverá cruzar as informações de cadastro e pagamentos importadas da Receita Federal do Brasil - RFB via PGDAS/SEFISC (arquivo diário a ser processado do BB para o Portal da NFSd) e realizar as seguintes ocorrências: a) Empresas cadastradas na RFB e não credenciadas no Portal da NFSd; b) Valor das NFSd emitidas x Valor do Movimento Econômico declarado para RFB; c) Diferenças de Alíquotas Informadas pela RFB x Portal NFSd; d) Empresas com faturamento acima do limite previsto pela legislação; Demais ocorrências apresentadas pelo SEFISC.

1.8.5. Registrar o levantamento fiscal do contribuinte mobiliário, no período fiscalizado permitindo a elaboração, a emissão e o controle de Notificações, Intimações, Autos de Infração, e imposição de Multa, incluindo: enquadramento legal, descrição de fatos, cálculos automáticos do principal e acréscimos legais. Levantamento Fiscal = conciliação automática dos valores de ISS Auto Lançado, pagos e apurados através dos livros fiscais do contribuinte.

1.8.6. Registrar as vistorias efetuadas pelos fiscais, nas obras, nos imóveis e nas atividades regulares e irregulares, no período fiscalizado, permitindo a elaboração, a emissão e o controle de Notificações, Intimações, Autos de Infração, e imposição de Multa.

1.8.7. Possuir integração com a Conta Corrente de Débitos através do módulo de Receitas Diversas, permitindo o registro do valor da obrigação constituída e seus acréscimos legais para cada Notificação e ou Auto de Infração, a partir destes, quando for solicitado por setor/funcionário responsável.

1.8.8. Permitir a emissão e o controle de Notificações / Intimações Fiscais Eletrônicas, registrando prazos de cumprimento da obrigação.

1.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MÓDULO EMPRESA DIGITAL

1.9.1. Consulta prévia Online (no site da Prefeitura) para empresas, entidades e demais interessados em se estabelecer no Município, permitindo que se verifique, pela Internet, a possibilidade de instalação (Alvará de Localização) de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e de outras naturezas no endereço informado pelo interessado (com utilização da inscrição imobiliária para consulta do local); Utilizar browser padrão Internet Explorer, Netscape, Mozilla ou semelhante. O representante da licitante deve simular a realização de Consulta Prévia por um interessado em se estabelecer no Município;

1.9.2. Abrir uma solicitação de Consulta Prévia informando o local pretendido usando o número da inscrição do imóvel no cadastro imobiliário. Informando o nome do logradouro o aplicativo deverá ser capaz de localizar a inscrição imobiliária;

1.9.3. Apresentar em tela informações cadastrais básicas do imóvel informado pelo interessado, tais como metragem do terreno, área construída, zonas e usos permitidos, etc., para que o imóvel informado possa ser confirmado;

1.9.4. Informar o porte da empresa e a descrição do objeto social;

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.9.5. Informar os códigos da atividade principal e das atividades secundárias validadas no padrão CNAE 2.0. Informando a palavra inicial ou intermediária da descrição da atividade, o aplicado deverá ser capaz de apresentar lista de códigos no padrão CNAE 2.0;

1.9.6. Imprimir o protocolo/documento com os dados da consulta, destacando principalmente o número do protocolo, nome do requerente, dados do imóvel e a(s) atividade(s) indicada(s) para confirmar a solicitação feita pelo usuário;

1.9.7. Possibilitar a realização de procedimentos para responder automaticamente à Consulta Prévia realizada pelos usuários;

1.9.8. Acessar o sistema como prefeitura utilizando usuário e senha específica e Consultar as novas solicitações feitas pendentes de análise;

1.9.9. Realizar a consulta através do protocolo para localizar a solicitação aberta pelo usuário;

1.9.10. Consultar as informações necessárias para a aprovação ou não da solicitação, tais como: dados do terreno e construção, informações de zonas e usos permitidos, atividades solicitadas, etc.;

1.9.11. Relacionar os pré-requisitos a serem cumpridos para a realização da análise da Consulta Prévia;

1.9.12. Colocar em pendência o andamento da solicitação informando o motivo;

1.9.13. Consulta online por parte do requerente sobre o andamento da solicitação;

1.9.14. Acessar o sistema como requerente com utilização de *login* e senha específica;

1.9.15. Realizar a consulta através do número do protocolo para localizar a solicitação aberta no aplicativo;

1.9.16. Consultar a pendência a ser cumprida para aprovação da consulta prévia e remeter o processo para nova análise da prefeitura;

1.9.17. Responder à Consulta Prévia realizada;

1.9.18. Acessar o sistema com utilização de usuário e senha específica para acesso da prefeitura e consultar as solicitações feitas;

1.9.19. Permitir a aprovação das atividades consultadas, informando motivos e requisitos (licenças, etc.) para a liberação posterior do alvará de funcionamento;

1.9.20. Aprovar a solicitação de consulta prévia;

1.9.21. Disponibilizar recurso digital de geração e pagamento da taxa administrativa para expedição das licenças de obra, vigilância sanitária, meio ambiente, finanças e alvará digital;

1.9.22. Possibilitar a emissão online, do Alvará de Localização nos casos em que a consulta prévia revelar ser possível o exercício, neste local, das atividades que o interessado pretende desenvolver, para posterior envio, pelo interessado, à Junta Comercial para providenciar o registro da empresa, entidade ou atividade;

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.9.23. Realizar a impressão do alvará e licenças requisitadas pelos usuários interessados em se estabelecer no Município, acessar o sistema como requerente;

1.9.24. Selecionar o protocolo aprovado, visualizar em tela o Alvará de Localização e fazer a impressão;

1.9.25. Realizar renovação anual das licenças e alvará digital.

1.10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MÓDULO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

1.10.1. Deverá possibilitar o registro, pelo contribuinte, da apresentação de Questionamento para 1ª e 2ª Instância de julgamento e a consulta dos resultados (decisões) de quaisquer instâncias, inclusive eventuais revisões de ofício efetuadas pelo fisco municipal;

1.10.2. O aplicativo deverá disponibilizar funcionalidades de consulta dos dados do Processo, de detalhamentos dos Créditos Tributários, Questionamentos (se houverem) e de Consolidação de Valores;

1.10.3. O aplicativo deverá possibilitar o acesso a área do contencioso pelo portal da NFSd ou outro portal criado pela Prefeitura ou disponibilizá-la na área de acesso restrito dos usuários;

1.10.4. O sistema deverá disponibilizar menu com eventos de ciência de lançamento, questionamento e desfazer evento;

1.10.5. Disponibilizar mecanismo que possibilite aos usuários, o registro da informação da ciência do lançamento do AINF diretamente Portal, como finalidade registrar a data e a forma de ciência do AINF;

1.10.6. Disponibilizar campo para informar a data de ciência, utilizando, preferencialmente, o calendário do sistema, o qual trará automaticamente a data de vencimento da multa.

1.10.7. Possibilitar a consulta processo contendo aba de menu específica para: a) Consulta Geral, Consulta Processo, Consulta CT, Consulta Questionamento ou outras necessidades do fisco municipal;

1.10.8. O sistema deverá apresentar Tela de consulta GERAL com informações referentes aos valores originais totalizados do principal, da multa vinculada, juros e correções monetárias;

1.10.9. A funcionalidade Consulta "CT" dever permitir visualizar as informações dos créditos tributários, seus componentes, eventos que afetaram tais componentes e alocações de pagamentos efetuados;

1.10.10. A Aba de Submenu "Questionamento" deverá estar disponível apenas para os processos que possuam questionamento, disponibilizando as informações das impugnações/recursos existentes no processo e o detalhamento dos resultados, caso existam;

1.10.11. Outras características a serem definidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ).

1.11. TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

88.11.1. Assessoria técnica e tributária à equipe responsável pela realização do cadastro técnico multifinalitário e o georreferenciamento municipal;

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



88.11.2. Assessoria técnica e tributária para preparação do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

1.11.3. Criar mediante decreto e participar da composição da Comissão de avaliações imobiliárias, de forma a permitir a revisão permanente das Plantas Genéricas de Valores - PGVs, bem como para instruir o lançamento e cobrança do IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

1.11.4. Apoio a Comissão para elaboração das Plantas de Valores Genéricos (Terrenos e Edificações), para fins de cobrança do IPTU e ITBI para o ano de 2017 e 2018, através da determinação de valores unitários de terrenos por face de quadra e de edificações por tipologia, de acordo metodologia existente na Prefeitura;

1.11.5. Participar da equipe técnica que irá elaborar o Projeto de Lei para o novo Cálculo do IPTU/ITBI a ser enviado para Câmara de Vereadores para Aprovação;

1.11.6. Incluir no novo TCM ou elaborar Projeto de lei instituindo a Declaração Fiscal de Transmissão Imobiliária - DFTI a ser enviado ao legislativo municipal, bem como, preparar o decreto e regulamentação e realizar a implantação no município;

1.12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1.12.1. Requisitos técnicos

1.12.1.1. O aplicativo deverá dispor de estrutura de Web Service com serviço de integração de base de dados para serem acessados pelos sistemas dos contribuintes. Contemplando a Recepção e Processamento de Lote de RPS, compreendendo a recepção do Lote de RPS, a resposta com o número do protocolo gerado para esta transação e o processamento do lote. Contemplando também o controle de recepção, do Lote em fila para processamento posterior onde deverão ser feitas as validações necessárias e geração das NFS-d. O serviço deverá dispor ainda de gestão de arquivos XML para envio e recepção com validadores em *Schema XML* que deverá ser disponibilizado no Portal do Serviço;

1.12.1.2. Permitir a execução da aplicação por meio do acesso ao serviço de "Recepção e Processamento de Lote de RPS" enviando o lote, contemplando a requisição recebida pelo servidor da Web Service que deverá gravar as informações recebidas e gerar o número de protocolo de recebimento. O serviço da Web Service deverá retornar uma mensagem com o resultado do processamento do serviço e possibilitar a consulta da Situação de Lote do RPS já enviados e contemplar a conversão do RPS em NFSd seguindo os prazos instituídos pela prefeitura;

1.12.1.3. O aplicativo deverá dispor de Padrão de Comunicação em meio físico para ser utilizado entre os sistemas de informação dos contribuintes e o Sistema de Notas Fiscais de Serviço Digital da Prefeitura utilizando a Internet, com o uso do protocolo SSL, que além de garantir um duto de comunicação seguro na Internet, permite a identificação do servidor e do cliente através de certificados digitais, eliminando a necessidade de identificação do usuário através de nome ou código de usuário e senha. O modelo de comunicação deverá seguir o padrão de Web Services definido pelo WS-I Basic Profile. A troca de mensagens entre o Web Service do Sistema de Notas Fiscais de Serviço Digital da Prefeitura e o sistema do contribuinte deverá ser realizada no padrão SOAP, com troca de mensagens XML no padrão *Style/Encoding: Document/Literal, wrapped*. A opção "*wrapped*" representa a chamada aos métodos disponíveis com a passagem de mais de um parâmetro. Deverá ser utilizado um documento WSDL (*Web Service Description Language*, linguagem de descrição de serviço Web). Trata-se de um arquivo XML que configura como ocorrerá a interação entre um *Web Service* e seus consumidores (sistemas de informação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



dos contribuintes). O WSDL é uma linguagem baseada em XML, com a finalidade de documentar as mensagens XML que o Web Service aceita (pedidos de serviço) e gera (retornos). O WSDL é o padrão recomendado para descrição de serviços SOAP;

1.12.1.4. O aplicativo deverá disponibilizar Certificado Digital para controle de acesso ao sistema. Os certificados digitais utilizados no sistema de Notas Fiscais de Serviço Digital da Prefeitura deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, de pessoa física ou jurídica, dos tipos A1, A3. Para a assinatura digital dos documentos envolvidos o sistema deverá aceitar o certificado digital seja de quaisquer dos estabelecimentos da empresa. Os certificados digitais deverão ser exigidos em 2 (dois) momentos distintos para a integração entre o sistema do contribuinte e o Web Service da Prefeitura e deverá contemplar: Assinatura de Mensagens sendo que o certificado digital utilizado para essa função deverá conter o CNPJ do estabelecimento emissor da NFS-d ou o CNPJ do estabelecimento matriz. O certificado digital deverá ter o "uso da chave" previsto para a função de assinatura digital, respeitando a Política do Certificado. Deverá conter ainda a Transmissão (durante a transmissão das mensagens entre os servidores do contribuinte e os serviços disponibilizados pela Prefeitura); O certificado digital utilizado para identificação do aplicativo do contribuinte deverá conter o CNPJ do responsável pela transmissão das mensagens, mas não necessita ser o mesmo CNPJ do estabelecimento emissor da NFS-d, devendo ter a extensão *extended Key Usage* com permissão de "Autenticação Cliente";

1.12.1.5. Disponibilizar Padrão de Assinatura Digital com mensagens enviadas aos serviços disponibilizados pela Prefeitura em documentos eletrônicos elaborados no padrão XML e devem ser assinados digitalmente com um certificado digital que contenha o CNPJ do estabelecimento matriz ou o CNPJ do estabelecimento emissor da NFS-d objeto do pedido. O arquivo XML não deve conter os seguintes elementos: *<X509SubjectName>*, *<X509IssuerSerial>*, *<X509IssuerName>*, *<X509SerialNumber>*, *<X509SKI>*. Deverá ter mecanismos para evitar o uso das TAGs abaixo, pois as informações serão obtidas a partir do Certificado do emitente: *<KeyValue>*, *<RSAKeyValue>*, *<Modulus>*, *<Exponent>*. O Projeto NFS-d deverá ainda utilizar um subconjunto do padrão de assinatura XML definido pelo <http://www.w3.org/TR/xmlsig-core/>, e deverá ser desenvolvido em leiaute definido pela prefeitura;

1.12.1.6. Permitir a Validação da Assinatura Digital pelo Sistema NFS-d para a validação da assinatura digital, contemplando as seguintes regras que serão adotadas pela Prefeitura: 1. Extrair a chave pública do certificado; 2. Verificar o prazo de validade do certificado utilizado; 3. Montar e validar a cadeia de confiança dos certificados validando também a LCR (Lista de Certificados Revogados) de cada certificado da cadeia; 4. Validar o uso da chave utilizada (Assinatura Digital) de tal forma a aceitar certificados somente do tipo A (não serão aceitos certificados do tipo S); 5. Garantir que o certificado utilizado é de um usuário final e não de uma Autoridade Certificadora; 6. Adotar as regras definidas pelo RFC 3280 para LCRs e cadeia de confiança; 7. Validar a integridade de todas as LCR utilizadas pelo sistema; 8. Prazo de validade de cada LCR utilizada (verificar data inicial e final). A forma de conferência da LCR deverá ser feita de 2 (duas) maneiras: Online ou Download periódico. As assinaturas digitais das mensagens deverão ser verificadas considerando o horário fornecido pelo Observatório Nacional;

1.12.1.7. A estrutura de dados da Web Service *WS_nfsd_v001*, do Sistema de Notas Fiscais de Serviços Digital da Prefeitura deverá disponibilizar os serviços que serão utilizados pelos sistemas de informação dos contribuintes. O mecanismo de utilização da Web Service *WS_nfsd_v001* deverá seguir as seguintes premissas: Disponibilização de um Web Service (*WS_nfsd_v001*) para todos os serviços, existindo um método Web para cada tipo de serviço. O fluxo de comunicação deverá ser sempre iniciado pelo sistema do contribuinte através do envio de uma mensagem XML à Web Service com o pedido do serviço desejado. Conter mecanismo de controle provendo serviços do Sistema às mensagens XML de envio de lote de RPS poderão conter o limite de 50 RPS. A forma de

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



processamento das solicitações de serviços no projeto Nota Fiscal de Serviços Digital pode ser síncrona, caso o atendimento da solicitação de serviço seja realizada na mesma conexão ou assíncrona, quando o processamento do serviço solicitado não é atendido na mesma conexão, devido à uma demanda de processamento de grande quantidade de informação. Nesta situação torna-se necessária a realização de mais uma conexão para a obtenção do resultado do processamento. As solicitações de serviços que exigem processamento intenso deverão ser executadas de forma assíncrona e as demais solicitações de serviços de forma síncrona;

1.12.1.8. Disponibilizar no portal áreas de acessos rápidos de consulta aberta para: Consultar Recibo de Retenção na Fonte, Consulta Autenticidade de NFSD, Consulta Autenticidade do RPS, Consulta Substituto Tributário, Consulta Alvará Digital. Deverá ainda disponibilizar acessos rápidos restritos, tais como: Emitir NFSD, Gerar Guia, Imprimir Alvará Digital e Escrituração de Serviço.

1.12.1.9. Disponibilizar opção de declaração, registro, cálculo, lançamento e cobrança da Taxa de Publicidade e Horário Especial.

1.13. HOSPEDAGEM DAS FERRAMENTAS EM DATA CENTER

1.13.1. O aplicativo deverá ser disponibilizado na Web, possibilitando o acesso e o uso online dos dados bem como a sua manutenção em um servidor de uso exclusivo do Município, que deverá ser hospedado em um Data Center de alta performance e de elevada segurança;

1.13.2. Hospedar o programa e dados dos servidores em Data Center e dispor dos serviços na Internet, garantindo a disponibilidade e segurança de suas aplicações e dados;

1.13.3. Hospedagem dos dados em um servidor dedicado, com garantia da manutenção pelo Data Center de acordo com o prazo contratado. A prefeitura visa os seguintes benefícios com os serviços de um Data Center especializado:

- a) baixo investimento inicial;
- b) equipamentos com manutenção gerenciada;
- c) redução de despesa com depreciação de equipamentos;
- d) redução de custos com equipe técnica especializada (gerenciamento e suporte);
- e) redução de despesas com energia elétrica (energia redundante e garantida);
- f) redução de despesas com monitoração integral 24x7x365;
- g) disponibilidade de links internet expansíveis de acordo com a demanda, podendo chegar a 04 gigabits;
- h) proteção física e lógica;
- i) backup em *storage* com custódia externa;
- j) sistema anti-incêndio com gás FM-200;

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



k) climatização com controle de temperatura e umidade.

l) Garantir o espelhamento do sistema e da base de dados em servidor local, fornecido pela CONTRATADA, devidamente instalado no Data Center de propriedade da Prefeitura, devendo o mesmo, ao término do contrato, compor o patrimônio da Prefeitura.

1.14. INFRAESTRUTURA DE HOSPEDAGEM

1.14.1. Equipe Técnica

1.14.1.1. Deverá ser disponibilizada equipe com certificações técnicas atualizadas às exigências do mercado corporativo em quesitos de Segurança, Gestão de Sistemas Operacionais e Aplicações em Data Center. Esses profissionais são fundamentais na gestão de infraestrutura de um sistema complexo como o da Nota Fiscal de Serviços Digital e deverão se responsabilizar pelo gerenciamento de todos os servidores que hospedam as aplicações e banco de dados do sistema.

1.14.1.2. O Gerenciamento dos servidores permite que a Prefeitura se preocupe apenas com sua atividade principal, desonerando o volume de trabalho normalmente relacionado à gestão de ambientes. Dentre os serviços do Gerenciamento de Servidores a empresa contratada deverá dispor de:

- a) aplicação de regras de *firewall*;
- b) acompanhamento dos gráficos de uso de banda;
- c) monitoramento de portas (portas *tcp*, ex: *http-80, ftp-21, smtp-25*);
- d) monitoramento avançado (cpu, memória, espaço em disco, *io, web robots*);
- e) backup e *restore*;
- f) suporte técnico;
- g) aplicação de *patches*;
- h) autenticação, integridade de dados e privacidade dos serviços garantidos via *ssh* sobre *https*.

1.14.2. Ambiente Operacional do Sistema de Nota Fiscal de Serviços Digital (NFS-d) e Gestão do ISS

1.14.2.1. O ambiente operacional da NFS-d deverá ser composto do seguinte:

- a) sistema operacional *linux*;
- b) um servidor de aplicação *jboss*;
- c) um *storage area network* (san);
- d) sistema operacional *linux ubuntu* versão 10.10;

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



e) banco de dados *postgre sql*.

1.15. METODOLOGIA

1.15.1. Treinamento operacional

1.15.1.1. Deverão ser realizados treinamentos, reuniões técnicas e executivas para técnicos, agentes de fiscalização e auditores da prefeitura visando habilitá-los ao manuseio e operacionalização das novas ferramentas, bem como quanto aos procedimentos de gestão e informações gerencias do ISS.

1.15.1.2. Os funcionários da Prefeitura envolvidos no projeto deverão receber treinamento específico para qualificá-los no manuseio das novas tecnologias: Sistema de NFS-d e Recadastramento Eletrônico, permitindo dessa forma a utilização racional das ferramentas pelos mesmos, tendo como consequência a eficiência e eficácia em seus trabalhos.

1.15.1.3. Os funcionários da prefeitura deverão ser qualificados para realizar palestras de forma continuada para os contribuintes com o objetivo de esclarecer dúvidas.

1.16. CAPACITACAO GERENCIAL

1.16.1. Deverá ser desenvolvida uma metodologia que permita uma permanente capacitação dos recursos humanos da administração fazendária, buscando atualização dos conhecimentos, propiciando a motivação e o aumento da produtividade dos servidores municipais.

1.16.2. Na medida em que forem implantados os módulos do sistema, deverá ser realizada capacitação gerencial dos servidores responsáveis pela gestão da fiscalização e atendimento.

1.17. DO SUPORTE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.17.1. A contratada deverá disponibilizar pelo menos de 1 (um) funcionário para suporte técnico na área de atendimento da prefeitura e dispor de suporte via atendimento telefônico e/ou via internet no horário estabelecido pela Prefeitura.

1.17.2. O suporte deverá ser realizado seguindo as diretrizes abaixo:

a) Suporte permanente "*in loco*" e a distância para atender as necessidades dos usuários da prefeitura;

b) Como parte do suporte técnico, durante a vigência do contrato a contratada será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e relações de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos *patches* de correção e pacotes de serviço (*service packs*) relativos a esses produtos. Para implantação das novas versões/releases dos produtos, bem como para a aplicação de correção e pacotes de serviço, deverá ser aberto chamado de suporte técnico com nível de propriedade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução na contratante.

c) O suporte técnico deverá incluir também atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de *softwares* básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessário da solução.

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



d) A Contratada deverá fornecer número de protocolo único para cada solicitação de atendimento/problema reportado, que deverá ser classificada de acordo com a especificidade e prazos descritos abaixo:

Prioridade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução do problema
1	Sistema sem condições de funcionamento em ambiente de produção.	Imediato	Imediato
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do sistema em ambiente de produção.	2 horas após abertura do chamado	24 horas após abertura do chamado.
3	Problema restringe o pleno funcionamento do sistema em ambiente de produção.	4 horas após abertura do chamado	48 horas após abertura do chamado.
4	Problema que não afeta o funcionamento do software em ambiente de produção ou problema inerente aos demais ambientes.	24 horas após abertura do chamado	10 dias após abertura do chamado.
5	Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução.	24 horas após abertura do chamado	10 dias após abertura do chamado.
6	Instalação de novas versões e/ou aplicação de correções programadas nos produtos da solução.	10 dias corridos	20 dias corridos após a abertura do chamado.

e) Será cobrada da Contratada multa por atrasos na solução dos problemas, nos percentuais abaixo, calculados sobre o valor da medição, limitados até no máximo 20 (vinte) horas:

0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

1. O recebimento do(s) serviço(s) será(ão) feito(s) pela Prefeitura Municipal Parauapebas, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

1.1 - Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local e horário, a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA irá comunicar a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

2 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1001.041293014.2.093 Manut da Secretaria Municipal de Fazenda, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 2.736.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

1.1 - As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

AR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as ordens de compra/serviço expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra/serviço emitida.

3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

5. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8.2. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados a execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.3. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto a Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas no Edital;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.º 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,

AR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-002SEFAZ, cuja realização decorre da autorização do Sr. KENISTON DE JESUS RÊGO BRAGA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas- PA, em 24 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Secretaria Municipal da Fazenda

CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15

CONTRATANTE

DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR

R:05829307000113

Assinado de forma digital por DESENVOLVE
TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR
R:05829307000113

2018.10.31 15:44:43 -03'00'

DESENVOLVE TEC.TRELE GESTÃO POR RESUL.ADM PUBLICA EIRELI

CNPJ 05.829.307/0001-13

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.

Fernanda Lima Gondim

2.

Alyane do Nascimento R. E. de Sousa

AR

Fernanda Lima Gondim
CPF. 010.608.012-13

Morro dos Ventos, Quadra Especial
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

CPF: 019.572.692-86



1.1 Acréscimos de qualitativos de itens do contrato no valor de R\$ 684.000,00(seiscentos e oitenta e quatro mil reais), passando o contrato a ter o valor de R\$ 5.715.172,67(cinco milhões, setecentos e quinze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a e b" da Lei Federal nº 8.666/93:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



				RS 15.000,00	RS 180.000,00
		MES	12		
03	APLICATIVO (APP) EMPRESA DIGITAL - APLICATIVOS COMPATIVÉIS PARA ACESSO POR SMARTPHONES E TABLETS PARA SISTEMAS APPLE IOS E GOOGLE ANDROID, DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS, COM INTUITO DE ACESAR SERVIÇOS DIGITAIS INTEGRADOS A MULTIPLATAFORMA DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIABILIDADE, ABERTURA, ALTERAÇÃO, RENOVAÇÃO E BAIXA DE EMPRESAS, DEVENDO CONTER AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO E EXECUTAR OS SEGUINTE SERVIÇOS: A) INTEGRAÇÃO COM A NOME PROCURANDO APLICAR OS RECURSOS DA PORTABILIDADE E CONECTIVIDADE PARA MELHORAR A ENTREGA DE SERVIÇOS DIGITAIS AOS CIDADÃOS - EMPREENDEDORES; B) CONSULTAR PROCESSOS DE VIABILIDADE UTILIZANDO PROTOCOLO DA JUCEPA; C) CONSULTAR PENDÊNCIAS DO PROCESSO DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DE EMPRESAS UTILIZANDO PROTOCOLO DA JUCEPA; D) VISUALIZAR LICENÇAS URBANÍSTICAS, SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E ALVARÁ DIGITAL; E) PERMITIR REALIZAR PROCURAÇÃO DIGITAL; F) POSSIBILITAR REALIZAR CONSULTA DE AUTENTICIDADE DAS LICENÇAS DE QUALQUER EMPREENDEDIMENTO DA CIDADE; G) EMITIR BOLETOS DE PAGAMENTO DE TAXAS URBANÍSTICAS, SANITÁRIAS, AMBIENTAIS E DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; I) NECESSÁRIO DE ALERTAS SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS.	MES	12	RS 10.000,00	RS 120.000,00
04	SERVIÇOS DE PROTESTO ELETRÔNICO - DEVERÁ REALIZAR O GERENCIAMENTO E O PROTESTO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA - CDA) POR MEIO DO SISTEMA OFF-LINE INTEGRADO A CENTRAL DE REMESSA DE ARQUIVOS (CRA) UTILIZADO PELOS CARTÓRIOS. A PROCURADORIA FISCAL REMETERÁ DIGITALMENTE AO CARTÓRIO DE PROTESTOS, INDIVIDUALMENTE OS LOTES, AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA) JUNTAMENTE COM O BOLETO GERADO PELO ATUAL SISTEMA, CONTENDO O VALOR DA DÍVIDA, PARA O PAGAMENTO OU MEDIDAS PARA RESTRIÇÃO/ NEGATIVACÃO DO CPF OU CNPJ.	MES	12	RS 16.000,00	RS 192.000,00

TOTAL: R\$ 684.000,00

VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1001

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAÚPEBAS - PA - CEP 68.515-000

ANS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.129.3014.2.093 – Manut. da Secretaria Municipal de Fazenda.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00- Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica.
SUBITEM: 11 – Locação de Software.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUPEBAS - PA, 23 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO
POR R:05829307000113

Assinado de forma digital por
DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR
R:05829307000113
Dados: 2020.11.30 13:51:01 -03'00'

DESENVOLVE TEC TREIN E GESTÃO POR RESULT ADM PUBLICA EI
CNPJ 05.829.307/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

Alyne do Nascimento R. E. de Sousa
CPF: 032.572.692-86

2.

Leidijane Torres Ferreira
CPF: 948.132.482-68



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180490

O Município de PARAÚPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, com sede no MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/Nº, representado por KENISTON DE JESUS REGO BRAGA, doravante denominado CONTRATANTE, e DESENVOLVE TEC TREIN E GESTÃO POR RESULT, ADM PUBLICA EI, inscrita no CNPJ 05.829.307/0001-13, com sede na RUA DOS MUNDURUCUS, Nº 3100, ED. METROPOLITAN TOWER, CREMAÇÃO, BELEM -PA, representada por JO BEZERRA DE SALES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o Reajuste de preços informando que o índice de correção do período acumulado na vigência do contrato corresponde ao percentual de 3,032130%, tendo como base de cálculo o valor unitário dos itens do contrato, conforme demonstrado na planilha de preços a seguir, passando o contrato a ter o valor de R\$8.784.677,87 (Oito milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), após o reajuste. E o prazo de 12 (doze) meses, passando a vigência final para 24 de Outubro de 2021, nos termos do art. 65, §8º, e art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

	Mensal	Anual	Taxa	Valor Reajuste	Valor final
PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS a) Recadastramento eletrônico de todas as pessoas físicas do direito público e privado do município, este recadastramento será realizado eletronicamente e de forma integrada a REDESIM/JUCEPA; b) Gestão completa do lançamento, fiscalização e cobrança de ISS incluindo os serviços incluído pela Lei Complementar 157/2016 (Implantação de Portal - Software web de NPS e Alvará Digital), substituição tributária de ISS, tratamento de dados, finalização estatística, gerencial e punitiva. Inclui a gestão completa da emissão dos bytes fiscais com controle automático das atividades do ISS das empresas inscritas no Simples Nacional estabelecidos pela Lei Complementar 157/2016, além de integração com o PGDAS e SPSIM da Receita Federal do Brasil - RFB para conferimento e finalização em tempo real das atividades relativas ao Simples Nacional e MEI; c) Confecção de normas de leis, decretos, instruções normativas, ordens de serviço, padronização de processos auto de infração, etc. necessários para realização dos trabalhos; d) Implantação e/ou melhoria e prática de visualização tributária, Processos Administrativos Fiscais, legislação e outras atividades correlatas previstas neste edital.	R\$ 96.816,80	R\$ 1.161.799,80	3,032130%	R\$ 35.223,28	R\$ 1.197.023,08
DECLARAÇÃO DIGITAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DIF) b) disponibilizar modo de captação eletrônica de dados e informações contábeis das instituições financeiras, as quais serão automaticamente consultados e submetidos a um roteiro de análise, que possibilite o tratamento gerencial das informações e a geração automática de dados necessários de apoio à fiscalização dos bancos. A obrigação de apresentar a DIF é mensal, a qual será realizada com base para pagamento do ISS dos bancos. c) Plano Contábil das Instituições Financeiras e autorizado pelo Banco Central do Brasil, com o intuito de uniformizar os registros das operações	R\$ 5.870,80	R\$ 70.449,60	3,032130%	R\$ 2.136,17	R\$ 72.585,77

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAÚPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPABAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



parcelas estejam em atraso superior a 60 (sessenta) dias, abrangendo créditos tributários e não tributários, de forma a estimular e facilitar a respectiva regularização da quitação, objetivando o incremento da arrecadação municipal.					
SERVIÇOS DIGITAIS PARA OS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	3,9321304	R\$ 5.811,64	R\$ 147.801,84
Corresponde ao gerenciamento online dos profissionais autônomos, tendo em sua escopo: a) o cadastro digital dos profissionais autônomos; b) a emissão de boletos para pagamento do ISS Fixo;					
APLICATIVO (APP) EMPRESA DIGITAL	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	3,9321304	R\$ 5.457,83	R\$ 149.471,84
Aplicativo compatível para acesso por smartphones e tablets para sistemas Apple iOS e Google Android, disponibilizado aos usuários, com intuito de oferecer serviços digitais integrados e multiplataforma de transação dos processos de viabilidade, abertura, alteração, renovação e baixa de empresas, devendo conter as características abaixo e executar os seguintes serviços: a) Integração com a Nuvem processando splicer os recursos de portabilidade e conectividade para facilitar a entrega de serviços digitais aos cidadãos-empresendedores; b) Consultar Processo de Viabilidade utilizando Protocolo da Jucopar; c) Consultar pendências do processo de abertura, alteração e baixa de empresas utilizando Protocolo da Jucopar; d) Visualizar licenças urbanísticas, sanitárias, ambientais e Alvará Digital; e) Permitir realizar Provação Digital; f) Possibilitar realizar consulta de autenticidade das licenças de qualquer empreendimento da cidade; g) Emitir boletos de pagamento de taxas urbanísticas, sanitárias, ambientais e da licença de funcionamento; h) Emissão de comprovante de cadastro municipal; Solicitação de alertas sobre a situação dos processos;					
SERVIÇOS DE PROTESTO ELETRÔNICO	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	3,9321304	R\$ 3.436,54	R\$ 116.630,12
Deverá realizar o gerenciamento e o protesto de título extrajudicial (Destinação de Dívida Ativa - CDA) por meio do sistema off-line integrada a Central de Remessa de Arquivos (CRA) utilizado pelos Cartórios. A Coordenadoria Fiscal remeterá digitalmente ao Cartório de Protestos, individualmente os lotes, as Certidões de Dívida Ativa (CDA) juntamente com o boleto gerado pelo atual sistema, contendo o valor da dívida, para o pagamento ou medidas para restrição / negativação no CPF ou CNPJ.					
MÓDULO DO OMT	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	3,9321304	R\$ 5.811,64	R\$ 147.801,84
Os serviços digitais a serem disponibilizados ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito contemplam: a) cadastro de veículo com indicação da marca/modelo, ano de fabricação, espécie, cor, placa e chassi; b) emissão de guias e licenças de pedágio físicos e jurídicos prestadores de serviços de transporte municipal estabelecidos no município.					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Total Mensal	R\$	248.264,40			
TOTAL ANUAL	R\$	2.979.172,80	R\$	90.332,40	
TOTAL ANUAL REAJUSTADO					R\$ 3.069.505,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1001

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 129 3014 2.093 - Manut. da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00- Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUAPEBAS - PA, 09 de Outubro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE


DESENVOLVE TEC TREIN E GESTÃO POR
RESULT ADM PUBLICA EI
CNPJ 05.829.307/0001-13
CONTRATADO(A)

DESENVOLVE
TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO
POR R05829307000113

Assinado de forma digital por
DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR
R:05829307000113
Data: 2020.11.30 11:53:05
+1700

Testemunhas:


Elga Samara Cardoso da Silva Batista
CPF: 888.535.862-49

2.


Ediane Torres Ferreira
CPF: 048.132.482-68



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Central de Licitações e Contratos



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180490

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, com sede no MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/Nº, representada por MARIA MENDES DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e DESENVOLVE TEC TREIN E GESTÃO POR RESULT. ADM PUBLICA EPP-, inscrita no CNPJ 05.829.307/0001-13, com sede na RUA DOS MUNDURUCUS, Nº 3100, ED. METROPOLITAN TOWER, CREMAÇÃO, BELEM-PA, representada por JÓ BEZERRA DE SALES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R\$ 3.069.505,20 (três milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos), passando o contrato a ter o valor de R\$ 11.854.183,07 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sete centavos), e alterando o prazo vigência de 12 (doze) meses, passando a vigência final para 24 de Outubro de 2022, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS a) Recadastramento eletrônico de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado do município. Este recadastramento será realizado eletronicamente e de forma integrada à REDESIM/JUCEPA; b) Gestão completa do lançamento, fiscalização e cobrança do ISS incluindo os serviços incluído pela Lei Complementar 157/2016 (implantação de Portal - software web) da MFSO e Alvará Digital, substituição tributária do ISS, cruzamento de dados, fiscalização educativa, preventiva e punitiva. Inclui a gestão completa da emissão das notas fiscais com controle automático das alíquotas do ISS das empresas Optantes do Simples Nacional estabelecidos pela Lei Complementar 155/2016, além da integração com o PDGAS e SEFISC da Receita Federal do Brasil - RFB para monitoramento e fiscalização em tempo real das empresas Optantes do Simples Nacional e MEIs; c) Confeição de minutas de leis, decretos, instruções normativas, ordens de serviço, padronização de intimações auto de infração, etc. necessários para realização dos trabalhos; d) Treinamento sobre: Teoria e Prática de Fiscalização Tributária, Processo Administrativo Fiscal, legislação; e) Outras atividades correlatas previstas neste edital.	MES	12	R\$ 99.752,27	R\$ 1.197.027,24
DECLARAÇÃO DIGITAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DIF) Disponibilizar módulo de captação eletrônica de dados e informações contábeis das instituições financeiras, os quais serão automaticamente consolidados e submetidos a um roteiro de análise, que possibilita o tratamento gerencial das informações e a geração automática de dados necessários de apoio à fiscalização dos bancos. A obrigação de apresentar a DIF é mensal, a qual será utilizada como base para pagamento do ISS dos bancos. O Plano Contábil das Instituições Financeiras é normatizado pelo Banco Central do Brasil, com o intuito de uniformizar os registros das operações bancárias, a fim de facilitar o acompanhamento do sistema financeiro, visando a avaliação do desempenho e consequente controle das instituições.	MES	12	R\$ 6.046,04	R\$ 72.552,48
DOMICÍLIO DIGITAL TRIBUTÁRIO Fare viabilizar a modernização do processo administrativo fiscal, prevendo a possibilidade dos atos e termos processuais (Comunicados, Intimações e Auto de Infração Eletrônicos) serem formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital com Certificação Digital.	MES	12	R\$ 3.183,58	R\$ 38.202,96

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

DESENVOLVE
TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO
POR R:05829307000113
POR R:05829307000113

Assinado de forma digital por
DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO
POR R:05829307000113
Data: 2021.10.06 18:05:41
+03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Central de Licitações e Contratos



ALVARÁ DIGITAL É o Certificado de LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO gerado pela plataforma digital da prefeitura, integrada a REDESIM da JUCEPA. Contempla dos requisitos de segurança estabelecidos na legislação municipal e demais órgãos de registro. O sistema permite que as empresas COMERCIAIS, INDUSTRIAIS e de SERVIÇOS emitam as guias com registro para o recolhimento da Taxa de Alvará em cota única ou parcelado, realizem o acompanhamento de eventuais pendências existentes nos órgãos municipais, consulte a baixa do pagamento para emissão eletrônica do certificado do alvará.	MES	12	R\$ 27.166,57	R\$ 325.998,84
EMPRESA DIGITAL Plataforma municipal digital que integra os procedimentos de consulta prévia, de registro, de alteração e de baixa de empresas entre as Secretarias Municipais da Fazenda (SEFAZ) / Departamento de Arrecadação Municipal (DAM), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) / Departamento de Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUURB) e o sistema Integrador Pará da REDESIM/JUCEPA. a) Consulta Prévia Municipal Digital Integrada; b) Cadastro Municipal Digital Integrado; c) Atualização de Cadastro Municipal Digital Integrado; d) Fluxo integrado digital dos processos de viabilidade (Consulta Prévia), registro, alteração e baixa das atividades econômicas no município, com interface para o servidor público municipal de cada secretaria e contribuinte; e) Emissão digital dos Documentos de Arrecadação Municipais (DAM) "boletins" das taxas de arrecadação para cada secretaria municipal com registro instantâneo e Certificado de Licenças e Alvarás Digitais.	MES	12	R\$ 27.166,57	R\$ 325.998,84
I - HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA DIGITAL EM DATA CENTER/CLOUD COMPUTING (NUVEIS) A Plataforma Digital de Gestão dos Tributos Municipais com o acesso e o uso online dos dados e manutenção em um servidor de uso exclusivo do Município, que será hospedado em Data Center / Cloud Computing de alta performance e elevada segurança. II - CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA Segurança, Gestão de Sistemas Operacionais e Aplicações em Data Center / Cloud Computing. Dentro os serviços de Gerenciamento de Servidores oferecidos estão: a) Aplicação de regras de firewall; b) Acompanhamento dos gráficos de uso de banda; c) Monitoramento de portas (portas TCP, ex: HTTP=80, FTP=21, SMTP=25); d) Monitoramento avançado (CPU, memória, espaço em disco, IO, Web Robots); e) Backup e restore; f) Suporte técnico; g) Aplicação de patches; h) Autenticação, integridade de dados e privacidade dos serviços garantidos via SSH SOBRE HTTPS. III - INFRAESTRUTURA DO AMBIENTE OPERACIONAL DA PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS O ambiente operacional deverá ser composto do seguinte: a) Um servidor de aplicação JBOSS; b) Um servidor de banco de dados; c) Um Storage Area Network (SAN); d) Rotina diária de backup; e) Sistema operacional Linux CentOS versão 7; f) Banco de dados PostgreSQL 9.3.	MES	12	R\$ 1.910,15	R\$ 22.921,80

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

DESENVOLVE
TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO
POR R:05829307000113

Assinado de forma digital por
DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR
R:05829307000113
Data: 2021.10.06 18:05:57 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Central de Licitações e Contratos



SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (SAT OFF- LINE) Este Software deverá possibilitar a Gestão dos Tributos Municipais (IPTU, ITBI, taxas e dívida ativa) integrado a Plataforma Digital de Gestão dos Tributos Municipais. Composto da sessão do direito de uso de módulos de sistemas de informações durante o período contratual, compreendendo a migração, customização, implantação e manutenção da hospedagem das ferramentas em servidor da Prefeitura.	MES	12	R\$ 15.917,92	R\$ 191.015,04
PLANO EMERGENCIAL E PERMANENTE DE INCREMENTO DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL Plano de ações de fiscalização tributária educativa, preventiva e punitiva (ISS, TAXA DO ALVARÁ, IPTU, ITBI e DÍVIDA ATIVA) e assessoria jurídica tributária e fiscal. II - ASSESSORIA TÉCNICA DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS Prestação de serviços de consultoria, apoio e assessoramento técnico e tributário para preparação de recadastramento imobiliário e elaboração da Plana Genérica de Valores Imobiliários para o lançamento do IPTU e ITBI. III - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (ISS, ALVARÁ, TAXAS) a) Realizar Programação, Seleção e Gestão Fiscal das empresas utilizando novas tecnologias da informação; b) Realizar a INTEGRAÇÃO e CRUZAMENTO DE DADOS de sistemas externos a partir de importação e exportação de dados tais como: REDESIM, SIMPLES NACIONAL - SRFB. c) GESTÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA - Realizar a prestação de serviços visando a criação dos procedimentos de inscrição, cobrança e execução das dívidas municipais, viabilizando suporte operacional na cobrança administrativa dos créditos exigíveis juizados e não ajuizados, os parcelados cujas parcelas estejam em atraso superior a 60 (sessenta) dias, abrangendo créditos tributários e não tributários, de forma a estimular e facilitar a respectiva regularização ou quitação, objetivando o incremento da arrecadação municipal. SERVIÇOS DIGITAIS PARA OS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS Corresponde ao gerenciamento online dos profissionais autônomos, tendo em seu escopo: a) o cadastro digital dos profissionais autônomos; b) a emissão de boletins para pagamento do ISS Fixo;	MES	12	R\$ 15.917,92	R\$ 191.015,04
SERVIÇOS DIGITAIS PARA OS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS Corresponde ao gerenciamento online dos profissionais autônomos, tendo em seu escopo: a) o cadastro digital dos profissionais autônomos; b) a emissão de boletins para pagamento do ISS Fixo;	MES	12	R\$ 16.485,14	R\$ 197.821,68
APLICATIVO (APP) EMPRESA DIGITAL Aplicativos compatíveis para acesso por smartphones e tablets para sistemas Apple iOS e Google Android, disponibilizados aos usuários, com intuito de acessar serviços digitais integrados a multiplataforma de tramitação dos processos de viabilidade, abertura, alteração, renovação e baixa de empresas. Devendo conter as características abaixo e executar os seguintes serviços: a) Integração com o Home procurando aplicar os recursos da portabilidade e conectividade para melhorar a entrega de serviços digitais aos cidadãos-empresendedores; b) Consultar Processo de Viabilidade utilizando Protocolo da Jucepa; c) Consultar pendências do processo de abertura, alteração e baixa de empresas utilizando Protocolo da Jucepa; d) Visualizar licenças urbanísticas, sanitárias, ambientais e Alvará Digital; e) Permitir realizar Procuração Digital; f) Possibilitar realizar consulta de autenticidade das licenças de qualquer empreendimento da cidade; g) Emitir boletins de pagamento de taxas urbanísticas, sanitárias, ambientais e da licença de funcionamento; h) Emissão do comprovante de cadastro municipais;	MES	12	R\$ 15.454,82	R\$ 185.457,84

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

DESENVOLVE
TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO
POR R:05829307000113

Assinado de forma digital por
DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR
R:05829307000113
Dados: 2021.10.06 18:06:10 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPABAS
Central de Licitações e Contratos



Recabimento de alertas sobre a situação dos processos.				
SERVIÇOS DE PROTESTO ELETRÔNICO Deverá realizar o gerenciamento e o protesto do título extrajudicial (Cartão de Dívida Ativa - CDA) por meio do sistema off-line integrado à Central de Remessa de Arquivos (CRA) utilizado pelos Cartórios. A Procuradoria Fiscal remeterá digitalmente ao Cartório de Protestos, individualmente ou lotes, as Certidões de Dívida Ativa (CDA) juntamente com o boleto gerado pelo atual Sistema, contendo o valor da dívida, para o pagamento ou medidas para restrição / negativação do CPF ou CNPJ.	MES	12	R\$ 10.303,21	R\$ 123.638,52
MÓDULO DO EMTT Os serviços digitais a serem disponibilizados ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito contempla: a) cadastro de veículo com indicação de marca/modelo, ano de fabricação, espécie, cor, placa e chassi; b) emissão de guias e licenças às pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de transporte municipal estabelecidos no município.	MES	12	R\$ 16.465,14	R\$ 191.821,68
				R\$ 3.029.505,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1001

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 129 3014 2.093 – Manut. da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00- Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 79- Serv. De apoio Adm. Tec. E Operacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUPABAS/ PA, 06 de Outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

DESENVOLVE
TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO
POR R:05829307000113

Assinado de forma digital por
DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR
R:05829307000113
Dados: 2021.10.06 18:05:24 -03'00'

DESENVOLVE TEC TREIN E GESTÃO
POR RESULT ADM PUBLICA EPP.
CNPJ 05.829.307/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180490

O Município de PARAÚAPEBAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/Nº, representado por KENISTON DE JESUS REGO BRAGA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DESENVOLVE TEC TREIN E GESTÃO POR RESULT. ADM PÚBLICA EI, inscrito(a) no CNPJ 05.829.307/0001-13, com sede na RUA DOS MUNDURUCUS, Nº 3100, ED. METROPOLITAN TOWER, CREMAÇÃO, BELEM -PA, representada por JÓ BEZERRA DE SALES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a inclusão da Cláusula Contratual de Previsão de Reajustamento de Preços com a seguinte redação:

1. "Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, devidamente justificada e autorizada, que resulte em período superior a 12(doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇO PARA O CONSUMIDOR AMPLO), com data base referente à apresentação da proposta."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, porém com efeito *ex tunc* à data do contrato, 24 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAÚAPEBAS - PA, 23 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

DESENVOLVE TEC TREIN E GESTÃO POR RESULT. ADM PÚBLICA EI.
CNPJ 05.829.307/0001-13
CONTRATADO(A)

DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO
POR R:05829307000113

Assinado de forma digital por
DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR
R:05829307000113
Dados: 2020.11.30 13:40:36 -03'00'

Testemunhas:

1.

Aymee do Nascimento R. E. de Sousa
CPF: 019.572.692-86

2.
Leidijane Torres Ferreira
CPF: 948.132.482-68

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAÚAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180490

O Município de PARAUAPEBAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.980.999/0001-15, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/Nº, representado por KENISTON DE JESUS REGO BARROS, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DESENVOLVE TEC TREIN E GESTÃO POR RESULT ADM PUBLICA EI, inscrito(a) no CNPJ 05.829.307/0001-13, com sede na RUA MUNDURUCUS Nº 3100, ED. METROPOLITAN TOWER, CREMAÇÃO, BELÉM/PA, representada por JO BEZERRA SALES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o Reajuste de preços informando que o índice de correção do período acumulado na vigência do contrato é de 1,02996440 e seu percentual correspondente é de 2,996440%, tendo como base de cálculo o valor unitário dos itens do contrato, conforme demonstrado na planilha de preços a seguir, passando o contrato a ter o valor de R\$ 5.031.172,67 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e dois reais e sete centavos), após o reajuste. E o prazo de 12 (doze) meses, passando a vigência final para 24 de Outubro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR DO ITEM	REAJUSTE IPCA
VALOR ANUAL REAJUSTADO			
191446	1 - PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS R\$ 1.181.799,94 PAIS 1 - PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS a) Recadastramento eletrônico de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado do município. Esta recadastramento será realizado eletronicamente e de forma integrada a REDESIM/JUCEPA; b) Gestão completa do lançamento, fiscalização e cobrança do ISE incluindo os serviços incluídos pela Lei Complementar 157/2016 (implantação de Portal - software web de RFD e Alvará Digital, substituição tributária do ISE, cruzamento de dados, fiscalização educativa, preventiva e punitiva. Inclui a gestão completa da emissão das notas fiscais com controle automático das alíquotas do ISE das empresas optantes do Simples Nacional estabelecidas pela Lei Complementar 156/2016, além da integração com a PGDAS e SESPIC da Receita Federal do Brasil - RFB para monitoramento e fiscalização em tempo real das empresas optantes do Simples Nacional e MEIs; c) Confecção de minutas de leis, decretos, instruções normativas, ordens de serviço, padronização de intimações entre de intimação, etc, necessários para realização dos trabalhos; d) Treinamento sobre Teoria e Prática de Fiscalização Tributária, Processo Administrativo Fiscal, legislação; e) Outras atividades correlatas previstas neste edital. 191447 1 - DECLARAÇÃO DIGITAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS R\$ 70.449,56 (DIF) 1 - DECLARAÇÃO DIGITAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DIF) Disponibilizar modelo de captação eletrônica de dados e informações contábeis das instituições financeiras, as quais serão automaticamente consolidados e submetidos a um roteiro de análise, que possibilite o tratamento gerencial das informações e a geração automática de dados necessários de apoio a fiscalização dos bancos. A obrigação de apresentar a DIF é mensal, a qual será utilizada como base para pagamento do ISE dos bancos. O Plano Contábil das Instituições Financeiras é normatizado pelo Banco Central do Brasil, com o intuito de uniformizar os registros das operações bancárias, a fim de facilitar o acompanhamento do sistema financeiro, visando a avaliação do desempenho e consequente controle das instituições. 191448 1 - DOMÍLIO DIGITAL TRIBUTÁRIO para viabilizar a R\$ 37.076,72	R\$ 1.128.006,30	2,996440
		R\$ 68.400,00	2,996440
		R\$ 34.000,00	2,996440

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



modernização do processo adm
1 - DOMICÍLIO DIGITAL TRIBUTÁRIO para viabilizar a modernização do processo administrativo fiscal, prevendo a possibilidade dos atos e termos processuais (Comunicações, Intimações e Auto de Infração Eletrônicos) serem formalizados, transmitidos, comunicados e transmitidos em formato digital com Certificação Digital.

193489 1 - ALVARÁ DIGITAL
R\$ 318.405,00

R\$ 307.200,00 2.936440

1 - ALVARÁ DIGITAL

É o Certificado de LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO gerado pela plataforma digital da prefeitura, integrada a REDESIM da JUCEPA. Contempla dos os requisitos de segurança estabelecidos na legislação municipal e demais órgãos de registro.

O sistema permite que as empresas COMERCIAIS, INDUSTRIAIS e de SERVIÇOS emitam as guias com registro para o recolhimento da Taxa de Alvará em coxa única ou parcelado, realizem o acompanhamento de eventuais pendências existentes nos órgãos municipais, consulte a baixa do pagamento para emissão eletrônica do certificado do alvará.

193450 1 - EMPRESA DIGITAL
R\$ 318.405,00

R\$ 307.200,00 2.936440

1 - EMPRESA DIGITAL

Plataforma municipal digital que integra os procedimentos de consulta prévia, do registro, da alteração e da baixa de empresas entre as Secretarias Municipais da Fazenda (SEFAZ) / Departamento de Administração Municipal (DAM), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)/Departamento de Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURO) e o sistema Integrador Para da REDESIM/JUCEPA.

a) Consulta
Prévia Municipal Digital Integrada;

b) Cadastro
Municipal Digital Integrado;

c) Atualização de
Cadastro Municipal Digital Integrado;

d) Fluxo
integrado digital dos processos de viabilidade (Consulta Prévia), registro, alteração e baixa das atividades econômicas no Município, com interface para o servidor público municipal de cada secretaria e contribuintes;

e) Emissão digital dos Documentos de Arrecadação Municipais (DAM) "holístico" que tenha de arrecadação para cada secretaria municipal com registro instantâneo e Certificado de Licenças e Alvarás Digitais.

193451 1 - HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA DIGITAL EM DATA CENTER/
R\$ 22.247,23

R\$ 21.600,00 2.936440

CLOUD COMPUTING (NUVEIS);

1 - HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA DIGITAL EM DATA CENTER/CLOUD COMPUTING (NUVEIS);

A Plataforma Digital de Gestão dos Tributos Municipais com o acesso on line online dos dados e manutenção em um servidor de uso exclusivo do Município, que será hospedado em Data Center / Cloud Computing de alta performance e elevada segurança.

II - CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

Segurança, Gestão de Sistemas Operacionais e Aplicações em Data Center / Cloud Computing.

Detecção de serviços de Gerenciamento de Servidores oferecidos estão:

a) Aplicação de regras de Firewall;

b)

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

ASS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Acompanhamento dos gráficos de uso de banda:

c) Monitoramento de portas (portas TCP, ex: HTTP-80, FTP-21, SMTP-25);

d) Monitoramento avançado (CPU, memória, espaço em disco, IO, Web Services);

e) Backup e restore;

f) Suporte técnico;

g) Aplicação de patches;

h) Autenticação, integração de dados e privacidade dos serviços garantidos via SSL e/ou HTTPS;

III - INFRAESTRUTURA DO AMBIENTE OPERACIONAL DA PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

O ambiente operacional deverá ser composto de seguinte:

a) Um servidor de aplicação (JBOSS);

b) Um servidor de banco de dados;

c) Um Storage Area Network (SAN);

d) Rotina diária de backup;

e) Sistema operacional Linux CentOS versão 7;

f) Banco de dados PostgreSQL 9.3.

193462 1 - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (SAT OFF- LINE)
R\$ 185.393,89

R\$ 185.000,00

2.996440

1 - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (SAT OFF- LINE)

Este Software deverá possibilitar a Gestão dos Tributos Municipais (IPTU, ITBI, Taxas e Dívida Ativa) integrado a Plataforma Digital de Gestão dos Tributos Municipais. Composto de acesso ao direito de uso de módulos de sistemas de informações durante o período contratual, compreendendo a migração, customização, implantação e manutenção da hospedagem das ferramentas em servidor da Prefeitura.

193453 1 - PLANO EMERGENCIAL E PERMANENTE DE INCREMENTO DA
R\$ 185.393,89

R\$ 185.000,00

2.996440

APRECAÇÃO MUNICIPAL
1 - PLANO EMERGENCIAL E PERMANENTE DE INCREMENTO DA

APRECAÇÃO MUNICIPAL
Plano de ações de fiscalização tributária educativa, preventiva e punitiva (ISS, TAXA DO ALVARÁ, IPTU, ITBI e DÍVIDA ATIVA) e assessoria jurídica tributária e fiscal.

II - APOIO TÉCNICO DO LANCAMENTO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Prestação de serviços de consultoria, apoio e assessoramento técnico e liberação para preparação do cadastramento imobiliário e elaboração de Plano Genérico de Valores Imobiliários para o lançamento do IPTU e ITBI.

III - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS (ISS, ALVARÁ, TAXAS).

a) Realizar Programação, Seleção e Gestão Fiscal das empresas utilizando novas tecnologias da informação;

b) Realizar a INTEGRAÇÃO e CRUZAMENTO DE DADOS de sistemas externos a partir de importação e exportação de dados tais como: RESSAEM, SUPRIS NACIONAL - SRPB.

c) GESTÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

ASS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



ATIVA - Realizar a prestação de serviços visando a criação dos procedimentos de inscrição, cobrança e execução das dívidas municipais, viabilizando suporte operacional na cobrança administrativa dos créditos exigíveis (juizados e não juizados, de parcelados e não parcelados) em atraso superior a 60 (sessenta) dias, abrangendo créditos tributários e não

tributários, de forma a estimular e facilitar a respectiva regularização ou quitação, objetivando o incremento da arrecadação municipal.

VALOR CONTRATUAL REAJUSTADO R\$

2.295.172,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permancem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUPEBAS - PA, 23 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO
POR R:05829307000113

Assinado de forma digital por
DESENVOLVE TECNOLOGIA,
TREINAMENTO E GESTÃO POR
R:05829307000113
Dados: 2020.11.30 13:50:27 -03'00'

DESENVOLVE TEC TREIN E GESTÃO POR RESULT ADM PUBLICA EI
CNPJ 05.829.307/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

Alyne do Nascimento R. E. de Sousa
CPF: 012.553.12-86

2. _____

Leidijane Torres Ferreira
CPF: 948.132.482-68

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **JAMMBO – INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E RESULTADO NA GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.829.307/0001-13**, Metropolitan Tower, Rua dos Mundurucus 3100 Sala 1809 - CEP: 66035-000, Belém-PA, desenvolveu de forma satisfatória a execução dos seguintes serviços especializados:

- a) Implantação e gestão de Programa de Modernização Fazendária Municipal, elaboração e implantação e gestão do Novo Código Tributário Municipal – CTM, gestão de cadastro mobiliário incluindo o cadastramento eletrônico de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado, desenvolvimento e gestão de sistema tributário municipal, incluindo o sistema da Nota Fiscal de Serviço Digital ou Eletrônica (Portal completo: Legislação, Manuais, Perguntas e Respostas), Treinamento de Software e Gestão da Fiscalização do ISS com cruzamento de dados, etc., gestão da fiscalização tributária municipal (IPTU, ITBI e TAXAS), planos de fiscalização tributária, gestão e cobrança da dívida ativa;
- b) Gestão do cadastro imobiliário incluindo a integração dos arquivos e informações cadastrais georeferenciadas ao sistema de administração tributária municipal, implantação da Planta Genérica de Valores – PGV (elaboração da legislação, avaliação imobiliária, cálculo e lançamento do IPTU e ITBI por zona da cidade), realização de campanha do IPTU visando incentivar a redução da inadimplência do imposto;
- c) Implantação e gestão de projetos de tecnologia da informação específicos para área tributária municipal, incluindo assessoria técnica da gestão tributária;
- d) Treinamento específico para área de fiscalização tributária municipal contemplando os aspectos conceituais, práticos e teóricos da legislação, cruzamento de dados de sistemas, procedimentos do processo administrativo fiscal e fiscalização educativa, preventiva e punitiva.
- e) Desenvolvimento e Implantação de sistema de gestão de tributos municipais contemplando Alvará Eletrônico ou Digital e Domicílio Tributário Eletrônico.

RECO

Vitória do Xingu, 14 de junho de 2016.

ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL
Prefeito de Vitória do Xingu



SECRETARIA DE REGISTRO E TABELIONATO
COMARCA DE ALTAMIRA - PA

ATA

Ata da reunião realizada em 25 de agosto de 2017, às 14h30min, no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira - PA, com a presença dos Senhores: ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), e ANA DAYANE V. SOUSA, Escrevente Juramentada, para tratar da seguinte ordem do dia: 1ª - Aprovação da Ata da reunião realizada em 07 de agosto de 2017.

Após a leitura e discussão, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) aprovou a Ata da reunião realizada em 07 de agosto de 2017, com o seguinte teor: "Ata da reunião realizada em 07 de agosto de 2017, às 14h30min, no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira - PA, com a presença dos Senhores: ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), e ANA DAYANE V. SOUSA, Escrevente Juramentada, para tratar da seguinte ordem do dia: 1ª - Aprovação da Ata da reunião realizada em 07 de agosto de 2017.".

Em seguida, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) aprovou a Ata da reunião realizada em 07 de agosto de 2017, com o seguinte teor: "Ata da reunião realizada em 07 de agosto de 2017, às 14h30min, no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira - PA, com a presença dos Senhores: ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), e ANA DAYANE V. SOUSA, Escrevente Juramentada, para tratar da seguinte ordem do dia: 1ª - Aprovação da Ata da reunião realizada em 07 de agosto de 2017.".

Ata da reunião realizada em 25 de agosto de 2017, às 14h30min, no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira - PA, com a presença dos Senhores: ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), e ANA DAYANE V. SOUSA, Escrevente Juramentada, para tratar da seguinte ordem do dia: 1ª - Aprovação da Ata da reunião realizada em 07 de agosto de 2017.

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALTAMIRA - PARA
 Avenida Agrária Cavalcante, nº 217 Centro - CEP: 36.271-100
 Fone: (31) 3515-1522 Celular: 9182-5197 / 9151-4946

RECONHECIMENTO

RECONHEÇO por **SEMEHANÇA** a assinatura indicada de **ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL**, Dou Fé Altamira-PA, 25 de agosto de 2017.

Em testº  da verdade.

Ana Dayane V. Sousa - Escrevente Juramentada

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira - PA

016.687.489

Ana Dayane V. Sousa
Escrevente Juramentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** CNPJ: **05.829.307/0001-13**, sediada na Travessa Quintino Bocaiúva, N° 2301, Edifício Rogélio Fernandez, Sala 1804, CEP: 66.045-315, Cremação, Belém-Pará, realiza de forma satisfatória os **serviços** especializados de implantação, customização, manutenção e suporte de licença de uso de software das seguintes tecnologias:

1. Licença de uso de software responsivo de gestão dos processos municipais de licenciamento urbanístico, ambiental, sanitário e de localização e Funcionamento de Pessoas Jurídicas, integrado ao sistema da Junta Comercial/REDESIM, com a finalidade de desburocratizar atos de licenciamentos de competência municipal, incluindo assessoria e consultoria para organização dos fluxos processuais;
2. Licenças de uso de aplicativo (App) para acesso a dispositivos móveis do tipo celulares, smartphone e tablet, integrada em tempo real a plataforma municipal gestão dos processos municipais de licenciamento urbanístico, ambiental, sanitário e de localização e Funcionamento de Pessoas Jurídicas, integrado ao sistema da Junta Comercial/REDESIM.
3. Licença de uso de software de gestão digital e lançamento do Imposto Sobre Serviços (ISS), com a emissão de Nota Fiscal de Serviços Digitais - NFS-D, Declaração Digital de Bancos, Cálculo Automático Alíquota do regime diferenciado do Simples Nacional, Malha Fina Fiscal, Monitoramento, Fiscalização e Contencioso Digital e Certidões Fiscais Digitais, nos padrões da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), conforme normas instituídas na Lei Complementar nº 116/2003, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 139/2011, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 175/2020 e legislação municipal. O sistema possibilita a interligação com o Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D), realizando a gestão automatizada da alíquota do ISS, a notificação e o processamento digital dos eventos de desenquadramento e exclusão do Simples Nacional, malha fina fiscal e arquivos digitais padronizados para processamento no Sistema Único de Fiscalização e Contencioso do Simples Nacional (SEFISC), da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB). Realiza a gestão automática dos serviços cujo ISS deve ser recolhido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

estabelecimento do prestador e/ou no local da prestação.

4. Licenças de uso de software para emissão e controle das Nota Fiscal de Serviços Digital Avulsa, e controle do ISS Fixo de profissionais liberais e autônomos.

5. Licenças de uso de software de gestão dos tributos imobiliários de competência do município (IPTU e ITBI), contemplando a geração, emissão de boletos do IPTU, ITBI e Taxas, inclusive a segunda via, emitidas via internet. Possibilita a solicitação de alteração de cadastro do imóvel, consulta de débito, a solicitação de desmembramentos, unificação, entre outros.

6. Licenças de uso de software responsivo para a Conciliação de Dívida Ativa tributária e não tributária, com gestão de cobrança amigável e judicial, possibilita o parcelamento de débitos pela internet. O módulo integra, via webservice com o sistema da CRA (Central de remessas de Arquivo) para realização de Protesto Eletrônico com Cartórios, além da integração via webservice, com o Tribunal de Justiça do Estado.

7. Licenças de uso de software de licenciamento municipal de transportes e gestão do transporte e trânsito, integrada com o Departamento de Trânsito do Estado (DETRAN), para o licenciamento de veículos de transporte coletivo público e privado, fretamento, Táxi, Mototáxi e Moto Frete. Este módulo integra e mantém atualizada em tempo real os dados e informações cadastrais entre os órgãos municipais, estaduais e federal.

8. Realiza a manutenção Corretiva e Suporte On-Line dos softwares e disponibiliza suporte técnico remoto para o tratamento de falhas, dúvidas e orientações técnicas acerca dos usos das plataformas, bem como a investigação e tratamento de supostos erros.

9. Realiza assessoria técnica nos processos tributários e contribui para definição de fluxo processual e rotinas de licenciamentos.

Acrescentamos que os serviços estão apresentando resultado operacional satisfatório.

Benevides - PA, 25 de novembro de 2020.

RONIE RUFINO DA
SILVA:51641194200

Assinado de forma digital por
RONIE RUFINO DA
SILVA:51641194200
Dados: 2020.11.25 19:02:18 -03'00'

Ronie Rufino da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JAMMBO – INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E RESULTADO EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ nº 05.829.307/0001-13, sediada Conjunto Guajará I, WE-67, 1421 – Coqueiro – Ananindeua – PA - CEP: 67143-430, desenvolveu de forma satisfatória a **execução de serviço especializado de desenvolvimento, implantação e gestão do Programa de Modernização da Gestão Fazendária - PMGF visando a preparação da estrutura organizacional, gestão de pessoas e confecção do Novo Código Tributário Municipal – CTM, Nova Legislação de Obras Municipal, Código de Posturas, Decretos e Instruções Normativas regulamentares. Implantação de nova sistemática na fiscalização e arrecadação municipal de tributos, por meio de metodologia técnica visando a racionalização da fiscalização e cobrança, com vistas ao consequente incremento na arrecadação dos tributos municipais, em especial a do Imposto Sobre Serviços (ISS).**

Acrescentamos que os serviços estão apresentando resultado operacional satisfatório.

Altamira - PA, 24 de março de 2014.



RENATO MENGONI JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

